

Rio de Janeiro

SAAB PARTICIPAÇÕES III S.A.

CNPJ/ME nº 42.292.007/0001-74 - NIRE 33.300.339.566

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Hora, Data e Local: As 10h do dia 10/03/2022, na sede social da SAAB Participações III S.A. ("Cia."), localizada na Rua México, nº 11, apto. 701, parte, Centro, na Cidade de RJ, Estado do RJ, CEP 20.031-903. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, conforme disposto no § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), haja vista a presença da acionista única, representando a totalidade do capital social da Cia., qual seja, a SAAB Participações III S.A. ("Acionista"), conforme se constata através da Lista de Presença de Acionistas (**Anexo I**). **3. Mesa:** Presidente: Leonardo das Chagas Righetto; e Secretário: Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Observados os impedimentos legais, foram tomadas as seguintes deliberações: **4.1.** Aprovar, nos termos do art. 59 da Lei das S.A., a realização, pela Cia., de sua 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 2.000.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais disposições e regulamentações aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta Restrita"), nos termos a serem acordados no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SAAB Participações III S.A." a ser celebrado entre a Cia., na qualidade de emissora das Debêntures, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, a Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. ("SAAB"), a Acionista e a Vias Participações I S.A. ("Vias" e, quando referida em conjunto com a SAAB e Acionista, as "Fiadoras"), e "Escritura de Emissão", respectivamente). A Emissão e a Oferta Restrita terão as seguintes características e condições principais: **(i) Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª emissão de debêntures da Cia.; **(ii) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos a serem captados pela Cia. por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para o pagamento de outorga fixa e realização de investimentos necessários requeridos pelo contrato de concessão a ser celebrado pela Cia. junto ao Estado do RJ ("Poder Concedente"), em decorrência da adjudicação objeto da licitação promovida pela Cia. Estadual de Águas e Esgoto do RJ, nos moldes do Edital de Concorrência Internacional sob nº 01/2021 – Processo SEI nº 150001/008936/2021 ("Contrato de Concessão"). **(iii) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 11/03/2022 ("Data de Emissão"); **(iv) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da 1ª integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade"); **(v) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de SP, Estado de SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ nº 61.194.353/0001-64, na qualidade de banco escriturador das Debêntures ("Escriturador"), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debiturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(vi) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Cia.; **(vii) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do art. 58, *caput*, da Lei das S.A.; **(viii) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 35 meses, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 11/02/2025 ("Data de Vencimento"); **(ix) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 2.000.000.000,00 na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(x) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(xi) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 2.000.000 Debêntures; **(xii) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(xiii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures, na forma dos arts 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu: (a) Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade; ou (b) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de Remuneração, calculada de forma *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da sua efetiva subscrição e integralização, caso sejam subscritas e integralizadas após a Data de Início da Rentabilidade, conforme o caso. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures e desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures em cada data de integralização das Debêntures; **(xiv) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(xv) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de 1 dia, *over extra-grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis (conforme será definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 2,88% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração"); **(xvi) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo Total, do Resgate Antecipado Obrigatório Total, da Oferta de Resgate Antecipado Total ou da Aquisição Facultativa com o consequente cancelamento das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, sendo o 1º pagamento devido em 11/09/2022, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 11 dos meses de março e setembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração");

Datas de Pagamento da Remuneração

11/09/2022
11/03/2023
11/09/2023
11/03/2024
11/09/2024

Data de Vencimento das Debêntures

(xvii) Amortização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 parcela única, na Data de Vencimento, ou na data da liquidação antecipada das Debêntures resultante (a) do seu vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento; (b) do Resgate Antecipado Obrigatório Total; (c) do Resgate Antecipado Facultativo Total; ou (d) da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; **(xviii) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Cia. no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(xix) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, que continuará incidindo até a data do efetivo pagamento dos valores a serem devidos nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, ocorrendo imputacionalmente no pagamento, pela Cia., de qualquer quantia devida aos Debituristas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Cia. ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial: (a) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%, e (b) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(xx) Repetição:** As Debêntures não serão objeto de repetição programada; **(xxi) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Cia. poderá, a partir de 12/03/2023, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Cia. será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) de demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (c) de prêmio *flat* aplicável sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a tabela abaixo:

Data de Resgate Antecipado Facultativo Total	% sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
A partir de 12/03/2023, inclusive, até 12/09/2023, <i>exclusive</i>	0,60%
A partir de 12 setembro de 2023, inclusive, até 12/03/2024, <i>exclusive</i>	0,50%
A partir de 12/03/2024, inclusive, até 12/09/2024, <i>exclusive</i>	0,40%
A partir de 12/09/2024, inclusive, até a Data de Vencimento, <i>exclusive</i>	0,30%

(xxii) Resgate Antecipado Obrigatório Total ou Amortização Extraordinária Obrigatória: A partir de 12/03/2023, inclusive, caso a Cia., receba recursos em decorrência de um Financiamento de Longo Prazo (conforme será definido na Escritura de Emissão), a Cia. deverá realizar, no prazo de até 5 Dias Úteis contados do recebimento dos recursos decorrentes de um Financiamento de Longo Prazo, observados os termos e condições estabelecidos a seguir: **(a)** caso os recursos recebidos sejam suficientes para o resgate antecipado total das Debêntures, o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"); ou **(b)** caso os recursos recebidos não sejam suficientes para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures, a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, limitada a 98% do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Obrigatória"); **(xxiii) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Cia. não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinária facultativa de qualquer das Debêntures; **(xxiv) Oferta de Resgate Antecipado Total:** A Cia. poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures (sendo vedada a oferta de resgate antecipado parcial), com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas. A oferta de resgate antecipado total das Debêntures, o qual ocorrerá em 1 única data para todas as Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Total, deverá ser endereçada a todos os Debituristas, sem distinção, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, assegurada a igualdade de condições a todos os Debituristas para aceitar a oferta de resgate antecipado total das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Total"); **(xxv) Aquisição Facultativa:** Observado o previsto na Instrução CVM nº 620, o

ou regulamentação superveniente da CVM que vier a substituí-la, a Cia. poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debiturista vendedor por valor igual, inferior ou superior ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Aquisição Facultativa"); **(xxvi) Fiança:** Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela Cia. na Escritura de Emissão, as Fiadoras prestarão, em caráter irrevogável e irratável, em favor dos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário e independentemente de quaisquer outras garantias que o Debiturista tenha recebido ou venha a receber, garantia fidejussória, na forma de fiança, de forma não solidária entre si e proporcional à participação acionária de cada uma das Fiadoras no capital social da Cia. na Data de Emissão, nos termos dos arts 829 e 830 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), obrigando-se, bem como a seus respectivos sucessores, a qualquer título, como fiadoras e principais pagadoras, solidariamente responsáveis com a Cia. ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras, da Cia. a serem previstas na Escritura de Emissão ("Fiança"), incluindo, mas não se limitando a: (a) o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios, incluindo valores relativos ao Resgate Antecipado Obrigatório Total, à Amortização Extraordinária Obrigatória, ao Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado Total e dos demais encargos e obrigações relativos aos Documentos da Emissão (conforme definido abaixo), conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de vencimento ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, calculados nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão e da Oferta Restrita, bem como (b) todos os acessórios ao principal, inclusive honorários do Agente Fiduciário e as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debituristas, inclusive, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta Restrita, e suas posteriores alterações e verbas indenizatórias, quando houver, incluindo ainda eventuais penalidades, custas, honorários advocatícios, depósitos, taxas judiciárias nas ações judiciais, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, conforme venham a ser prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos, até o integral cumprimento de todas obrigações que constarão na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta Restrita ("Obrigações Garantidas"), nos termos do art. 822 do Código Civil, e renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos arts 333, § único, 364, 366, 368, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e arts 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"); **(xxvii) Garantias Reais:** Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, serão constituídas, em favor dos Debituristas, as seguintes garantias reais: (a) alienação fiduciária de 100% das ações representativas da totalidade do capital social da Cia., detidas pela Acionista, quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Cia., bem como quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Acionista, ou seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações oneradas, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Cia. e de titularidade da Acionista, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Cia., nos termos a serem previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações" a ser celebrado entre a Acionista, na qualidade de alienante fiduciária, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas, com a intervenção da Cia. ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente); (b) cessão fiduciária sobre (1) a totalidade da efetiva receita líquida de exploração auferida pela Cia. em virtude da concessão de sua titularidade que será objeto do contrato de concessão a ser celebrado pela Cia. junto ao Estado do RJ, em decorrência da adjudicação objeto da licitação promovida pela Cia. Estadual de Águas e Esgoto do RJ, nos moldes do Edital de Concorrência Internacional sob nº 01/2021 – Processo SEI nº 150001/008936/2021 ("Contrato de Concessão"), presente e futura, incluindo todos os direitos, acréscimos ou valores relacionados, seja a que título for, inclusive a título de multa, juros, indenizações e demais encargos, observado o disposto no art. 28 da Lei nº 8.987, de 13/02/1995, conforme alterada; (2) todos os demais direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão; (3) todos os direitos, atuais ou futuros, débitos e a serem detidos pela Cia. contra o banco depositário das contas bancárias de titularidade da Cia. nas quais serão depositados os direitos creditórios cedidos fiduciariamente, como resultado dos valores depositados em tais contas, e seus frutos e rendimentos, incluindo os investimentos permitidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), bem como a todos e quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (4) todos e quaisquer outros direitos creditórios de titularidade da Cia. previstos nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contas Garantidas e Direitos Emergentes da Concessão e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Cia. e o Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente); e (c) cessão fiduciária sobre (1) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Cia. decorrentes do Boletim de Subscrição da Vias (conforme definido abaixo); e (2) a totalidade dos direitos creditórios futuros decorrentes da Conta Vinculada Aumento de Capital Vias (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Cia. e o Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária de Aumento de Capital" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Aumento de Capital", sendo a Cessão Fiduciária de Aumento de Capital, quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e a Alienação Fiduciária de Ações, as "Garantias Reais"; e, as Garantias Reais, quando referidas em conjunto com a Fiança, as "Garantias"; e, ainda, sendo o Contrato de Cessão Fiduciária de Aumento de Capital, quando referido em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os "Contratos de Garantia"); **(xxviii) Aporte de Capital:** De modo a assegurar o aporte de recursos necessários ao cumprimento das obrigações da Fiança pela Vias, será deliberado, em AGE da Vias a ser realizada até a Data de Início da Rentabilidade ("AGE Aumento de Capital da Vias"), o aumento de capital da Vias pelo Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, inscrito no CNPJ nº 41.082.947/0001-76 ("FIP-IE VIAS"), no valor total de R\$ 350.000.000,00 ("Aumento de Capital da Vias"). O Aumento de Capital da Vias deverá ser integralizado nos termos dos boletins de subscrição assinados pelo FIP-IE VIAS, conforme os termos de anexo à ata de Aumento de Capital da Vias. Para o boletim de subscrição referente às ações de emissão da Vias subscritas e não integralizadas até a Data de Início da Rentabilidade, no valor de R\$ 150.000.000,00, será devida a integralização do capital social subscrito pelo FIP-IE VIAS mediante aumento do capital social realizado pela Cia., através de subscrições de novas ações seus procuradores ("Boletim de Subscrição da Vias"). À Vias outorgará, em favor dos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, procuração, irrevogável e irratável, nos termos do anexo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Aumento de Capital, vigente até a integralização das Obrigações Garantidas, com poderes para a prática, pelo Agente Fiduciário, condicionada à ocorrência de um inadimplemento no âmbito da Escritura de Emissão, observados os respectivos prazos de cura, de todos os direitos de cobrança de integralização, pela Vias, do Boletim de Subscrição da Vias ("Procuração Aporte Vias" e, quando referida em conjunto com o Boletim de Subscrição da Vias, os "Documentos do Aporte Vias"; sendo, ainda, os Documentos do Aporte Vias, em conjunto com a Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia, os "Documentos da Emissão"); **(xxix) Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário deverá, respeitado o disposto na Escritura de Emissão, considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir prontamente o pagamento, pela Cia., do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, ou, conforme aplicável, convocar Assembleia Geral de Debituristas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações que serão objeto da Escritura de Emissão, a partir da ciência da ocorrência de quaisquer das situações previstas abaixo, respeitados os respectivos prazos de cura aplicáveis, em caso de ocorrência dos eventos descritos abaixo (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento"). Constituem eventos de vencimento antecipado automático que acarretarão no vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, quaisquer dos seguintes eventos: **(a)** descumprimento, pela Cia. e/ou pelas Fiadoras, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou à Escritura de Emissão não sanado no prazo de 2 Dias Úteis da respectiva data de pagamento a ser prevista na Escritura de Emissão; **(b)** ocorrência de: (1) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Cia., das Fiadoras ou das controladas relevantes da SAAB, assim entendidas como as controladas da SAAB que representem, em conjunto ou individualmente, 20% da receita operacional bruta consolidada da SAAB, apurada com base nas suas últimas demonstrações financeiras divulgadas ("Controladas Relevantes da SAAB"); (2) pedido de autofalência formulado pela Cia., por qualquer das Fiadoras e/ou por quaisquer das Controladas Relevantes da SAAB, independente do deferimento do respectivo pedido; (3) pedido de falência formulado por terceiros em face da Cia., de qualquer das Fiadoras e/ou de quaisquer das Controladas Relevantes da SAAB, não devidamente elidido no prazo legal; (4) propositura, pela Cia., por qualquer das Fiadoras e/ou por quaisquer das Controladas Relevantes da SAAB, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (5) ingresso, pela Cia., por qualquer das Fiadoras e/ou por quaisquer das Controladas Relevantes da SAAB, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processo de recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; ou (6) encerramento das atividades da Cia. ou da SAAB ou liquidação do FIP-IE VIAS, exceto se decorrente dos eventos a serem permitidos na Escritura de Emissão; **(b)** não utilização, pela Cia., dos recursos obtidos com a Emissão conforme o disposto na Escritura de Emissão; **(c)** transformação da forma societária da Cia. ou da SAAB, de modo que deixe de ser sociedade por ações, nos termos dos arts 220 a 222 da Lei das S.A.; **(d)** alteração do objeto social da Cia. e/ou das Fiadoras, conforme disposto em seu respectivo estatuto social, vigente na Data de Emissão, de forma a alterar em seus aspectos relevantes, as atividades praticadas pela Cia. e/ou as atividades preponderantes praticadas pelas Fiadoras, ressalvadas eventuais alterações que sejam realizadas para fins de adequação (1) do objeto social à legislação em vigor e às imposições de órgãos da Administração Pública aplicáveis à Cia. e/ou às Fiadoras; e (2) do objeto social da Cia. ao Contrato de Concessão, de modo a refletir as atividades a serem prestadas pela Cia. no âmbito da Concessão; **(e)** questionamento judicial sobre quaisquer termos e condições dos Documentos da Emissão, inclusive em caso de início de procedimento visando a revogação, extinção ou alteração da Procuração Aporte Vias; (1) pela Cia. ou por qualquer das Fiadoras; (2) por qualquer sociedade controlada, coligada, controladora ou sob controle comum da SAAB; (3) por qualquer fundo gerido pela Vinci Infra-

estrutura Gestora de Recursos Ltda. ("Vinci Infraestrutura") ou entidade controlada por fundos sob gestão da Vinci Infraestrutura; ou (4) por quaisquer entidades controladoras ou sob controle comum da Vinci Infraestrutura, porém não incluindo fundos de investimento geridos por referidas entidades e/ou suas respectivas sociedades investidas; **(f)** declaração judicial e/ou administrativa de invalidez, ineficácia, nulidade ou inexequibilidade de qualquer das disposições dos Documentos da Emissão, observado prazo de cura de 15 dias; **(g)** qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Cia. e/ou por qualquer das Fiadoras, das obrigações assumidas nos Documentos da Emissão, exceto conforme autorizado nos referidos instrumentos; **(h)** redução de capital social da Cia., exceto para absorção de prejuízos; **(i)** realização de resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Cia., bem como distribuição e/ou pagamento, pela Cia., de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de recursos a seus acionistas, diretos ou indiretos, inclusive os dividendos obrigatórios previstos no art. 202 da Lei das S.A.; e **(j)** declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária decorrente de um endividamento da Cia., das Fiadoras, de Controladas Relevantes da SAAB e/ou do FIP-IE VIAS, no mercado local ou internacional, nos termos de 1 ou mais instrumentos financeiros (incluindo, mas sem limitação, aqueles decorrentes de operações nos mercados financeiro e/ou de capitais), em montante, individual ou agregado, igual ou superior a (1) em relação à Cia., R\$ 35.000.000,00; (2) em relação à SAAB, R\$ 100.000.000,00; (3) em relação às Controladas Relevantes da SAAB, R\$ 20.000.000,00; e (4) em relação à Acionista, Vias ou ao FIP-IE VIAS, R\$ 10.000.000,00 ou, em qualquer caso, o seu equivalente em outras moedas. Constituem eventos de vencimento antecipado não automático que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, quaisquer dos seguintes eventos: **(i)** alteração ou transferência do controle acionário (conforme definição de controle prevista no art. 116 da Lei das S.A.), direto ou indireto, da Cia. e/ou das Fiadoras; **(ii)** FIP-IE VIAS deixar de permanecer sob a gestão da Vinci Infraestrutura; **(iii)** ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: (1) a SAAB deixar de deter, diretamente, pelo menos 60% do capital social e do capital social votante da Acionista; (2) o FIP-IE VIAS deixar de deter a integralidade do capital social da Vias, exceto se decorrente de aumento de capital da Vias com emissão de ações subscritas por outro fundo de investimento gerido pela Vinci Infraestrutura; (3) a Vias e a SAAB deixarem de deter, em conjunto, de forma direta, a integralidade do capital social da Acionista; ou (4) a Acionista deixar de deter diretamente a integralidade do capital social da Cia.; **(iv)** cisão, fusão ou incorporação da Cia., Fiadoras ou de Controladas Relevantes da SAAB (incluindo incorporação de ações da Cia. ou de suas Controladas Relevantes da SAAB nos termos do art. 252 da Lei das S.A.) envolvendo diretamente a Cia., Fiadoras ou Controladas Relevantes da SAAB, exceto, em qualquer caso, para (1) a cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações de emissão das Controladas Relevantes da SAAB) envolvendo exclusivamente as Controladas Relevantes da SAAB, quando feita entre sociedades que sejam direta ou indiretamente controladas pela SAAB e desde que a Cia. continue sendo a controladora das sociedades resultantes; ou (2) a partir de 12/03/2023, inclusive, caso seja assegurado aos Debituristas que desejarem o resgate das Debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de 6 meses a contar da data da publicação das atas das assembleias relativas ao respectivo evento, observado o pagamento do prêmio que seria aplicável para uma hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Total na data da respectiva ata de assembleia, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(v)** caso a soma do capital social integralizado pelo FIP-IE VIAS na Vias e o capital subscrito do FIP-IE VIAS passível de chamada aos cotistas se torne, a qualquer tempo, inferior a R\$ 350.000.000,00; **(vi)** contratação, pela Cia., de endividamento adicional e/ou realização de pagamentos, pela Cia., aos seus respectivos acionistas, diretos ou indiretos, e/ou às suas controladas ou controladoras, bem como controladas das Fiadoras ou controladas do FIP-IE VIAS, exceto (1) por Financiamentos de Longo Prazo contratados após o prazo de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, observado o disposto na Escritura de Emissão; (2) contratos de mútuo celebrados ou a serem celebrados pela Cia., na qualidade de mutuária, com quaisquer das Fiadoras e/ou com a Acionista, na qualidade de mutuantes, desde que qualquer pagamento no âmbito de tais contratos estejam subordinados (em relação ao prazo e pagamento de principal, juros e encargos, bem como nos termos do art. 83, VIII, da Lei nº 11.101, de 9/02/2005, conforme alterada) à integral quitação das Obrigações Garantidas e os créditos de tais contratos sejam cedidos fiduciariamente aos Debituristas; (3) adiantamentos para futuro aumento de capital da Cia. ("AFAC") celebrados entre a Cia. e as Fiadoras de forma irrevogável e irratável (sem reembolso); ou (4) por pagamentos realizados pela Cia. no âmbito de contratos de centros de serviço compartilhado, desde que estejam em linha com o padrão de mercado; **(vii)** início de procedimento administrativo para intervenção, cancelamento, revogação, encampação, caducidade, anulação, término antecipado, extinção e/ou invalidez do Contrato de Concessão (uma vez que esteja em vigor), bem como qualquer outra forma de perda da Concessão, exceto caso, tendo o procedimento sido iniciado por iniciativa do Poder Concedente e/ou qualquer outra autoridade competente, no prazo de 30 dias, o respectivo processo administrativo seja suspenso pela adoção de medidas judiciais ou arbitrais pela Cia., enquanto perdurar a referida suspensão; **(viii)** com relação à Vias e Acionista, (1) celebração de quaisquer contratos ou assunção de compromissos ou responsabilidades, em valor igual ou superior a R\$ 3.000.000,00 por ano, individual ou agregado; (2) contratação de quaisquer endividamentos; (3) alienação de ativos; (4) realização de investimentos em outras sociedades ou criação de subsidiárias; ou (5) outorga de garantia fidejussória, aval e/ou constituição de qualquer Ônus, com exceção das Garantias e do Compartilhamento das Garantias Reais, conforme aplicável nos termos a serem previstos Escritura de Emissão; **(ix)** inadimplemento, pelo FIP-IE VIAS, pela Cia. e/ou por qualquer das Fiadoras, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nos Documentos da Emissão, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do descumprimento; **(x)** inadimplemento, a partir da presente data, pela Cia., por qualquer das Fiadoras, Controladas Relevantes da SAAB e/ou pelo FIP-IE VIAS, de obrigações pecuniárias decorrentes de endividamento, nos termos de 1 ou mais instrumentos financeiros (incluindo, mas sem limitação, aqueles decorrentes de operações nos mercados financeiro e/ou de capitais), em montante, individual ou agregado, igual ou superior a (1) em relação à Cia., R\$ 35.000.000,00; (2) em relação à SAAB, R\$ 100.000.000,00; (3) em relação às Controladas Relevantes da SAAB, R\$ 20.000.000,00; e (4) em relação à Acionista, Vias ou ao FIP-IE VIAS, R\$ 10.000.000,00, ou, em qualquer caso, o seu equivalente em outras moedas, desde que observados os respectivos prazos de cura de referidas obrigações pecuniárias nos termos dos instrumentos financeiros; **(xi)** caso a Cia. e/ou as Fiadoras e/ou Controladas Relevantes da SAAB sofram qualquer protesto de títulos ou sejam negativas em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo – CCF ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central, em montante, individual ou agregado, igual ou superior a (1) em relação à Cia., R\$ 35.000.000,00; (2) em relação à SAAB, R\$ 100.000.000,00; (3) em relação às Controladas Relevantes da SAAB, R\$ 20.000.000,00; e (4) em relação à Acionista ou Vias, R\$ 10.000.000,00, ou, em qualquer caso, o seu equivalente em outras moedas, salvo se for validamente comprovado pela Cia. e/ou pela respectiva Fiadora, conforme o caso, o(s) protesto(s) ou negativas foi(ram) (I) efetivamente suspenso(s) dentro do prazo de até 10 dias contados da data do respectivo evento, e apenas enquanto durarem os efeitos da suspensão; (II) cancelado(s) no prazo legal; ou (III) prestadas garantias em juízo e aceitas pelo Poder Judiciário; **(xii)** descumprimento, pela Cia. e/ou por qualquer das Fiadoras, por qualquer das Controladas Relevantes da SAAB e/ou pelo FIP-IE VIAS, de qualquer obrigação constante de qualquer decisão judicial com exigibilidade imediata contra a Cia. e/ou qualquer das Fiadoras, conforme o caso, em montante, individual ou agregado, igual ou superior a (1) em relação à Cia., R\$ 35.000.000,00; (2) em relação à SAAB, R\$ 100.000.000,00; (3) em relação às Controladas Relevantes da SAAB, R\$ 20.000.000,00; e (4) em relação à Acionista, Vias ou ao FIP-IE VIAS, R\$ 10.000.000,00 ou, em qualquer caso, o seu equivalente em outras moedas; **(xiii)** provarem-se falsas ou, em todos os seus aspectos relevantes, revelarem-se incorretas, insuficientes ou inconsistentes, quaisquer das declarações e garantias a serem prestadas pela Cia. e/ou por qualquer das Fiadoras na Escritura de Emissão; **(xiv)** não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, ou extinção das aprovações, alvarás, concessões, autorizações, registros e licenças, inclusive as ambientais necessárias para a atividade da Cia., exceto por aquelas (1) que estejam em processo de renovação iniciado tempestivamente e em atendimento aos requisitos da licença e da legislação; (2) cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pela Cia., nas esferas administrativa e/ou judicial, exceto caso a Cia. tenha obtido provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Cia.; (3) cuja não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação ou extinção não cause ou possa causar um efeito adverso relevante (1) na situação econômica, financeira e/ou operacional da Cia. e/ou de qualquer das Fiadoras que afete, de modo adverso e relevante, capacidade da Cia. e/ou das Fiadoras de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Emissão; (2) na validade ou exequibilidade dos Documentos da Emissão; e/ou (3) na situação reputacional da Cia. ou das Fiadoras ("Efeito Adverso Relevante"); ou (4) que já estejam irregulares previamente ao encerramento do período de operação assistida da Concessão, caso não tenham se dado por ato ou omissão da Cia. e desde que sejam sanados nos termos e prazos a serem previstos no Contrato de Concessão; ou (5) que sejam exclusivamente de responsabilidade do Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão; **(xv)** interrupção das atividades desenvolvidas pela Cia. no âmbito da Concessão, por um período superior a 45 dias consecutivos ou não, no período de 12 meses, desde que cause um Efeito Adverso Relevante; **(xvi)** abandono total do Projeto por um período superior a 30 dias consecutivos ou não, em um período de 12 meses; **(xvii)** abandono parcial do Projeto por um período superior a 30 dias consecutivos ou não, em um período de 12 meses, na execução das atividades desenvolvidas pela Cia. no âmbito Concessão, desde que cause um Efeito Adverso Relevante; **(xviii)** cessação, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência (1) pela Cia., por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) da Cia. relacionados à operação e manutenção da Concessão, em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00, ressalvadas as hipóteses de substituição em razão de desgaste, depreciação ou obsolescência; ou (2) pela SAAB, de ativos, inclusive participações societárias, cujo valor presente, em conjunto ou individualmente, 20% ou mais da receita operacional bruta consolidada da SAAB, apurada com base nas suas últimas demonstrações financeiras divulgadas, exceto (I) se os recursos líquidos provenientes de tal cessação, venda, alienação e/ou transferência acima de 20% da receita operacional bruta consolidada da SAAB, considerando o agregado dos ativos alienados, permanecerem no caixa da SAAB até a liquidação total das Debêntures ou se utilizado para reinvestimento na Cia.; ou (II) por reorganizações societárias a serem permitidas na Escritura de Emissão; **(xix)** prestação de garantia fidejussória pela Cia. em favor de terceiros ou constituição de qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fidejussão, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima, inclusive sob condição suspensiva ("Ônus"), sobre quaisquer dos bens e/ou direitos da Cia., inclusive, mas não se limitando, aos bens e/ou direitos oriundos da Concessão e/ou de qualquer contrato e/ou apólice de seguro celebrado no âmbito do Projeto, exceto (1) pelo gravame criado pelos Contratos de Garantia; (2) pela constituição de garantia sobre os bens e/ou direitos objeto das Garantias Reais no âmbito de um Financiamento de Longo Prazo após a Liberação das Garantias Reais, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (3) o Compartilhamento das Garantias Reais, realizado nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; ou

Rio de Janeiro

Terça-feira, 15 de março de 2022 – Diário Comercial – 02

(4) não obstante o disposto no item "(b)" anterior, constituição de garantia sobre os bens e/ou direitos objeto das Garantias Reais, sob condição suspensiva, no âmbito de um Financiamento de Longo Prazo, sendo que a condição suspensiva para eficácia de referido Ônus a integral quitação das Debêntures e liberação das Garantias Reais, nos termos dos Contratos de Garantia; (xx) alienação, transferência ou promessa de alienação ou transferência, ou constituição de qualquer Ônus sobre as ações de emissão da Vias detida pelo FIP-IE VIAS ou sobre as ações de emissão da Acionista detidas pela Vias; (xxi) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda efetiva, pela Cia. e/ou pelas Fiadoras, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de ativos cuja perda cause um Efeito Adverso Relevante, exceto se tal medida for cancelada, sustada, ou, por qualquer forma, suspensa, em qualquer hipótese, em prazo de 30 dias do respectivo evento; (xxii) proferimento de sentença judicial, decisão administrativa de mérito ou arbitral, em qualquer dos três casos, de natureza condenatória ou declaratória, contra a Cia. e/ou as Fiadoras, que causem ou possam efetivamente causar um Efeito Adverso Relevante, exceto se revertida no prazo de até 10 dias contados da referida sentença; (xxiii) existência, contra a Cia., qualquer das Fiadoras e/ou qualquer de suas respectivas controladas e/ou seus respectivos administradores, empregados e funcionários, comprovadamente agindo em nome da Cia. e/ou de qualquer das Fiadoras, de decisão administrativa imediatamente exigível, não passível de recurso, ou de decisão judicial em 1ª (primeira) instância, em razão da violação de qualquer dispositivo previsto nas disposições legais e regulamentares relacionadas à prática de corrupção e atos lesivos à administração pública e ao patrimônio público, bem como a legislação relacionada a crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei nº 7.492, de 16/06/1986, conforme alterada, da Lei nº 8.137, de 27/12/1990, conforme alterada, da Lei nº 8.429, de 2/06/1992, conforme alterada, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme alterada (e outras normas de licitações e contratos da administração pública), da Lei nº 9.613, de 3/03/1998, conforme alterada, da Lei nº 12.529, de 30/11/2011, conforme alterada, da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013, conforme alterada, do Decreto nº 8.420, de 18/03/2015, conforme alterado, e, conforme aplicável, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e do U.K. Bribery Act ("Leis Anticorrupção"); (xxiv) existência, contra a Cia., qualquer das Fiadoras e/ou suas respectivas controladas, de decisão administrativa, judicial ou arbitral, de exigibilidade imediata, conforme aplicável, declarando (1) o descumprimento das leis, regulamentos e demais normas ambientais (incluindo, mas não

se limitando à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente), trabalhistas em vigor relativas à saúde e segurança ocupacional ("Legislação Socioambiental"), que cause ou possa causar um Efeito Adverso Relevante; (2) a prática pela Cia. de danos ao meio ambiente que estejam relacionados à destruição de áreas de alto valor de conservação e biodiversidade, aqui definidos como aqueles que acarretem a eliminação ou diminuição severa da integridade de uma área causada por uma grande mudança de longo prazo no uso da terra ou da água, ou modificação de um habitat de tal forma que a capacidade da área de manter sua função ambiental esteja perdido ("Impacto Ambiental Significativo"); (3) a ocorrência de crime ambiental; e/ou (4) o descumprimento à legislação e regulamentação em vigor, relativas à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, proveito criminoso da ou incentivo à prostituição, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão (sendo "c" e "d" em conjunto, a "Legislação de Proteção Social"), exceto, nos casos dos itens "a" a "c" acima, caso tal decisão seja revertida no prazo de até 10 dias contados do seu proferimento; (xxv) não celebração do Contrato de Concessão, em até 30 dias contados da Data de Emissão; (xxvi) em caso de Compartilhamento das Garantias, declaração de vencimento antecipado do Financiamento de Longo Prazo; (xxvii) não observância, pela SAAB, do índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,50, o qual será apurado anualmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da SAAB, calculado pela SAAB e verificado pelo Agente Fiduciário considerando o período de apuração referente aos 12 meses imediatamente anteriores ("Demonstrações Financeiras"), sendo a 1ª apuração com base nas Demonstrações Financeiras referentes ao período findo em 31/12/2022 ("Índice Financeiro"). "Dívida Líquida" significa, com base na última demonstração financeira consolidada da SAAB: (1) o saldo devedor de principal e juros de empréstimos, financiamentos, debêntures e demais instrumentos de dívida de curto e longo prazo menos (2) o somatório de caixa e disponibilidades. "EBITDA" significa, com base na última demonstração financeira consolidada da SAAB, referente ao resultado do período das Demonstrações Financeiras, o lucro ou o prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, subtraindo-se as receitas e adicionando-se as despesas geradas pelos resultados financeiros, depreciação, amortização e resultado de equivalência patrimonial, excluindo receitas e despesas não recorrentes. Os valores mencionados nos Eventos de Inadimplemento serão corrigidos anualmente, a partir da Data de Emissão, de acordo com a variação do índice IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. (xxx) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão, à Oferta Restrita e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de

Emissão. **4.2.** Aprovar a outorga, pela Cia., em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; **4.3.** Aprovar a celebração, pela Cia., do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, por meio do qual a Acionista outorgará, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, a Alienação Fiduciária de Ações; **4.4.** Autorizar a diretoria da Cia. e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos necessários relacionados à implementação, realização e formalização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como à constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando a: (i) a contratação das instituições financeiras responsáveis pela colocação das Debêntures e demais prestadores de serviços da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando ao banco liquidante, o escriturador, a B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, o Agente Fiduciário, o banco depositário, os assessores legais, dentre outros, podendo, inclusive, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva contratação dos serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Distribuição e o Contrato de Banco Depositário; (ii) a discussão, negociação e definição, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, dos termos e condições da Emissão, da Oferta Restrita e das Garantias; e (iii) a celebração da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e de seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações, inclusive irrevogáveis e irretiráveis, por prazo de validade indeterminado, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Cia., e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como à constituição das Garantias, observado o disposto nas deliberações acima; e **4.5.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Cia. ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta assembleia, sob a forma sumária, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A., a qual foi lida, aprovada e assinada. **6. Assinaturas:** Leonardo das Chagas Righetto; Presidente e Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes; Secretário. Acionista presente: SAAB Participações II S.A. Confere com o original lavrado em livro próprio. Niterói, 10/03/2022. Leonardo das Chagas Righetto - Presidente. Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes - Secretário.

RIO ALTO GESTÃO DE CRÉDITOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 11.973.206/0001-14 - NIRE 33.3.0030878-4
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2022. 1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 2 de fevereiro de 2022, às 20:30h, na sede da Rio Alto Gestão de Créditos e Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº 23 - 2º andar - Sala 205, Centro, CEP 80420-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em face da presença da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial, acionista detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Acionista"), conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Thalles Eduardo Silva Gracelacio da Paixão e a Sra. Daniella Geszikter Ventura, na qualidade de representantes da Companhia. **3. MESA:** Como Presidente da Mesa, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura. **4. ORDEM DO DIA:** Alteração na composição da Diretoria Estatutária da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista decidiu eleger a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretarizar os trabalhos. Com relação ao **único item** da Ordem do Dia, a Acionista decidiu pelo encerramento do mandato, nesta data, do Sr. José Cláudio Gonçalves do cargo de Diretor Estatutário, sem designação específica da Companhia, na função de Diretor de Operações, manifestando, também, seu agradecimento ao Sr. José Cláudio Moreira Gonçalves pela importante contribuição, dedicação e entrega ao longo do período em que esteve na Companhia. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, que vai assinada pelos presentes. A presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2022. **Daniella Geszikter Ventura** - Secretária. **Jucerja nº 4773990 em 16/02/2022.**

OI SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ/ME 09.296.063/0001-01 - NIRE 33.3.0028510-5
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2022. 1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 2 de fevereiro de 2022, às 19:30h, na sede da Oi Serviços Financeiros S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto de Campos, nº. 425, 8º Andar, Leblon. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em face da presença da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, acionista detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Acionista"), conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Thalles Eduardo Silva Gracelacio da Paixão e a Sra. Daniella Geszikter Ventura, na qualidade de representantes da Companhia. **3. MESA:** Como Presidente, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura. **4. ORDEM DO DIA:** Alteração na composição da Diretoria Estatutária da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Acionista decidiu eleger a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretarizar os trabalhos. Com relação ao **único item** da Ordem do Dia, a Acionista decidiu pelo encerramento do mandato, nesta data, do Sr. José Cláudio Gonçalves do cargo de Diretor Estatutário, sem designação específica da Companhia, na função de Diretor de Operações, manifestando, também, seu agradecimento ao Sr. José Cláudio Moreira Gonçalves pela importante contribuição, dedicação e entrega ao longo do período em que esteve na Companhia. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A., que vai assinada pela Acionista presente, pelo Presidente da Mesa e pela Secretária. A presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 2022. **Daniella Geszikter Ventura** - Secretária. **Jucerja nº 4773414 em 16/02/2022.**

TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 02.570.352/0001-08 - NIRE 33.3.0031406-7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convidados os senhores acionistas da **Telmex Solutions Telecomunicações S.A.** ("Companhia") a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social da Companhia, situada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Regente Feijó, 166, 16º andar, Sala 1687-C, CEP 20060-060, no dia 23 de março de 2022, às 10:00 horas, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: (I) A proposta de grupamento das 5.133.370.648 (cinco bilhões, cento e trinta e três milhões, trezentos e setenta mil e seiscentos e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, representativas do capital social, na proporção de 1.000 (um mil) para 1 (um), conforme previsto no Art. 12 da Lei nº 6.404/76, sem modificação do montante do capital social; (ii) Em consequência da proposta de grupamento de ações prevista no item "i" acima, a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Instruções Gerais:** (a) Os instrumentos de mandatos de representação deverão ser depositados na sede da Companhia até às 17h30min do dia 22 de março 2022; e (b) A proposta da administração e a documentação relativos aos itens constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia. Rio de Janeiro - RJ, 15 de março de 2022. Oscar von Hauske Solis - Membro do Conselho de Administração.

INDÚSTRIAS DE BEBIDAS JOAQUIM THOMAZ DE AQUINO FILHO S.A.
CNPJ/ME nº 31.901.382/0002-39 - NIRE nº 33.3.0010185-3
Aviso aos Acionistas. Comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, em nossa Matriz, à Rua Hugo Aquino nº 1, Centro, São João da Barra, RJ, em nossa Filial Rio, à Avenida Paisagista José Silva de Azevedo Neto nº 200, bloco 2, salas 203/204, Barra da Tijluka, Rio de Janeiro, RJ, em nossa Filial Recife/PE, à Rua Fernando de Noronha nº41, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE, e na Filial Valinhos/SP, à Rua Ezequiel Benedito Silva, nº 77, sala 10, Chácara São Francisco, Valinhos, SP, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. Informamos que nossa Filial Campos, à Rua Vinte e Um de Abril, nº 272, conj. 402/404, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, permanece fechada. São João da Barra, RJ, 14 de março de 2022. **HUGO AQUINO FILHO** - Presidente do Conselho de Administração.

SAAB PARTICIPAÇÕES II S.A.
CNPJ/ME nº 41.368.328/0001-42 - NIRE 33.3.0033735-1
Ata da Assembleia Geral Extraordinária. 1. Hora, Data e Local: Às 11h do dia 10/03/2022, na sede social da SAAB Participações II S.A. ("Cia."), localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 118, loja 101, parte, Centro, na Cidade de Niterói, Estado do RJ, CEP 24.020-065. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, conforme disposto no § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), haja vista a presença das acionistas da Cia., representando a totalidade do capital social da Cia., quais sejam, a Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. ("SAAB") e a Vias Participações I S.A. ("Vias"), conforme se constata através da Lista de Presença de Acionistas (**Anexo I**). **3. Mesa:** Presidente: Claudio Bechara Abduche; e Secretário: Marcelo Augusto Raposo da Mota. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Observados os impedimentos legais, foram tomadas as seguintes deliberações: **4.1.** Aprovar a outorga, pela Cia., em favor dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª emissão da SAAB Participações III S.A., inscrita no CNPJ nº 42.292.007/0001-74 ("Emissora"), no valor total de R\$ 2.000.000.000,00, na data de emissão ("Debêntures", "Debenturistas" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada, e demais disposições e regulamentações aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta Restrita"), representados pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita, de (i) garantia fidejussória, na forma de fiança nos termos a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SAAB Participações III S.A." a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a Cia., a SAAB e a Vias., na qualidade de fiadoras ("Fiança" e "Escritura de Emissão", respectivamente); e (ii) alienação fiduciária de 100% das ações representativas da totalidade do capital social da Emissora, detidas pela Cia., quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Emissora, bem como quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Cia., ou seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de preferência das ações oneradas, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade da Cia., todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, nos termos a serem previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações" a ser celebrado entre a Cia., na qualidade de alienante fiduciária, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, com a intervenção da Emissora ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente); **4.2.** Autorizar a diretoria da Cia. e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos necessários relacionados à constituição da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, mas não se limitando a: (i) a discussão, negociação e definição, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, dos termos e condições da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações; e (iii) a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações, inclusive irrevogáveis e irretiráveis, por prazo de validade equivalente à vigência da Alienação Fiduciária de Ações, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Cia., e/ou demais documentos pertinentes à constituição Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações, observado o disposto nas deliberações acima; e **4.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Cia. ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, sob a forma sumária, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A., a qual foi lida, aprovada e assinada. **6. Assinaturas:** Claudio Bechara Abduche; Presidente; e Marcelo Augusto Raposo da Mota; Secretário. Acionistas presentes: Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. e Vias Participações I S.A. Confere com o original lavrado em livro próprio. Niterói, 10/03/2022. Claudio Bechara Abduche - Presidente; Marcelo Augusto Raposo da Mota - Secretário.

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.
CNPJ/ME 18.201.378/0001-19 - NIRE: 33.3.0030772-9
CONVOCAÇÃO - AGE
Convidamos os Srs. representantes dos Acionistas a se reunirem em AGE a ser realizada no dia 28/03/2022, às 16h, de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, apresentarem a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail juridico@vltrio.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, para deliberarem sobre a ratificação da deliberação do Conselho de Administração da Companhia a respeito da transação com o Poder Concedente, a ser formalizada por meio do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Parceria Público-Privada na modalidade de Concessão Patrocinada CVL Nº 010008/2013, entre o Município do Rio de Janeiro, como Poder Concedente, a Concessionária do VLT Carioca S.A. como Concessionária, e, a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP, como interveniente-ante, contemplando a assistência, precedida ou não de suspensão, pela Companhia, conforme o caso, da ação de rescisão do contrato de concessão, nos termos da PD – RPA – CAD – AG 008/2022 – VLT.

STMK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ nº 26.192.110/0001-96 - NIRE nº 33.3.0032146-2
RETIFICAÇÃO. Na Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, publicada neste jornal no dia 14/03/2022, pág. 04. **Onde se lê:** Aos 27 (doze) dias do mês de Janeiro do ano de 2022, às 10:00 h. **Leia-se:** Aos 27 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, às 10:00 h.

SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME nº 09.266.129/0001-10 - NIRE 33.3.0028477-0
Ata de Reunião do Conselho de Administração. 1. Hora, Data e Local: Às 9h do dia 10/03/2022, na sede social da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. ("Cia."), na Rua Coronel Gomes Machado, nº 118, Loja 101, Centro, na Cidade de Niterói, Estado do RJ, CEP 24.020-065. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em face da presença da totalidade dos Conselheiros da Cia., nos termos do art. 12 do Estatuto Social da Cia.. Presentes: João Pedro Backheuser, Carlos Henrique da Cruz Lima, Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro, Genilson Silva Melo, Ricardo Bacellar Wuerkert e Francisco Ubiratan de Sousa. **3. Mesa:** Presidente: João Pedro Backheuser e Secretária: Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Observados os impedimentos legais, foram tomadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos Conselheiros presentes: **4.1.** Aprovar, nos termos do art. 14, alínea (l), do Estatuto Social da Cia., a captação de recursos pela SAAB Participações III S.A., inscrita no CNPJ nº 42.292.007/0001-74 ("Emissora"), por meio da sua 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 2.000.000.000,00, na data de emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada, e demais disposições e regulamentações aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta Restrita"), nos termos e condições a serem acordados no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SAAB Participações III S.A." a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente), a Cia., a SAAB Participações II S.A., inscrita no CNPJ nº 41.368.328/0001-42 ("SAAB II") e a Vias Participações I S.A., na qualidade de fiadoras ("Escritura de Emissão"); **4.2.** Aprovar, nos termos do art. 14, alínea (m), do Estatuto Social da Cia., a outorga, pela Cia., em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, de alienação fiduciária de 100% das ações representativas da totalidade do capital social da Emissora, detidas pela SAAB II, quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Emissora, bem como quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à SAAB II, ou seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações oneradas, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade da SAAB II, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, nos termos a serem previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações" a ser celebrado entre a SAAB II, na qualidade de alienante fiduciária, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, com a intervenção da Emissora; **4.4.** Aprovar, nos termos do art. 14, alínea (m), do Estatuto Social da Cia., a outorga, pela Emissora, em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, de cessão fiduciária sobre (i) a totalidade da efetiva receita líquida de exploração auferida pela Emissora em virtude da concessão de sua titularidade que será objeto do contrato de concessão a ser celebrado pela Emissora junto ao Estado do RJ, em decorrência da adjudicação objeto da licitação promovida pela Cia. Estadual de Águas e Esgoto do RJ, nos moldes do Edital de Concorrência Internacional sob nº 01/2021 – Processo SEI nº 150001/008936/2021 ("Contrato de Concessão"), presente e futura, incluindo todos os direitos, acréscimos ou valores relacionados, seja a que título for, inclusive a título de multa, juros, indenizações e demais encargos, observado o disposto no art. 28 da Lei nº 8.987, de 13/02/1995, conforme alterada; (ii) todos os demais direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão; (iii) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora contra o banco depositário das contas bancárias de titularidade da Emissora nas quais serão depositados os direitos creditórios cedidos fiduciariamente, como resultado dos valores depositados em tais contas, e seus frutos e rendimentos, incluindo os investimentos permitidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), bem como a todos e quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (iv) todos e quaisquer outros direitos creditórios de titularidade da Emissora, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contas Garantidas e Direitos Emergentes da Concessão e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário; **4.5.** Autorizar a diretoria da Cia. e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos necessários relacionados à implementação, realização e formalização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como à constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando a (i) a discussão, negociação e definição dos termos e condições da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo a Fiança; e (ii) a celebração da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como à constituição da Fiança, observado o disposto nas deliberações acima; e **4.6.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Cia. ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Reunião, a qual foi lida, aprovada e assinada. **6. Assinaturas:** João Pedro Backheuser; Presidente e Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro; Secretária. Conselheiros: João Pedro Backheuser, Carlos Henrique da Cruz Lima, Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro, Genilson Silva Melo, Ricardo Bacellar Wuerkert e Francisco Ubiratan de Sousa. Confere com o original lavrado em livro próprio. Niterói, 10/03/2022. João Pedro Backheuser - Presidente; Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro - Secretária.

BANCO PORTO REAL DE INVESTIMENTOS S/A				CNPJ/MF nº 40.429.946/0001-92			
<p>RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>Prezados Acionistas e Clientes: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. nossas demonstrações financeiras de 31/12/2021, bem como o parecer dos Auditores Independentes. Colocamos-nos à disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários quanto ao presente relatório. Porto Real, 01 de fevereiro de 2022. A Diretoria.</p>				<p>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – MÉTODO INDIRETO – DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 E SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (Em milhares de reais)</p>			
<p>BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 (Em milhares de reais)</p>				<p>2º Semestre Ano</p>			
<p>Ativo</p>				<p>Passivo</p>			
<p>Circulante</p>				<p>Circulante</p>			
<p>Caixa e equivalentes de caixa</p>				<p>Outras obrigações</p>			
<p>Aplicações interfinanceiras de liquidez</p>				<p>Sociais e estatutárias</p>			
<p>Operações de Crédito</p>				<p>Fiscais e previdenciárias</p>			
<p>Empréstimos e títulos descontados</p>				<p>Diversas</p>			
<p>Provisão para créditos de liquidação duvidosa</p>				<p>Patrimônio líquido</p>			
<p>Outros Créditos</p>				<p>Capital social</p>			
<p>Outros Valores e Bens</p>				<p>Reservas de lucros</p>			
<p>Bens não de uso próprio</p>				<p>Prejuízos acumulados</p>			
<p>Despesas antecipadas</p>				<p>Total do passivo</p>			
<p>Não circulante</p>				<p>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 E SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - (Em milhares de reais)</p>			
<p>Realizável a longo prazo</p>				<p>2º Semestre Ano</p>			
<p>Operações de Crédito</p>				<p>2021 2021 2020</p>			
<p>Empréstimos e títulos descontados</p>				<p>1.973 3.460 3.279</p>			
<p>Provisão para créditos de liquidação duvidosa</p>				<p>1.841 3.269 3.211</p>			
<p>Outros Créditos</p>				<p>Recargas da intermediação financeira</p>			
<p>Imobilizado de uso</p>				<p>Operações de crédito</p>			
<p>Ativo imobilizado de uso</p>				<p>Resultado de operações com títulos, valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos</p>			
<p>Depreciações acumuladas</p>				<p>Despesas da intermediação financeira</p>			
<p>Total do ativo</p>				<p>Provisão para créditos de liquidação duvidosa</p>			
<p>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 E SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (Em milhares de reais)</p>				<p>Resultado bruto da intermediação financeira</p>			
<p>Capital Social Legal</p>				<p>Outras receitas (despesas) operacionais</p>			
<p>Reserva de Lucros Especial de (Prejuízos) Lucros Acumulados Total</p>				<p>Rendimentos de tarifas bancárias</p>			
<p>Saldos em 31/12/2019</p>				<p>Despesas de pessoal</p>			
<p>Lucro líquido do exercício</p>				<p>Outras despesas administrativas</p>			
<p>Reserva legal</p>				<p>Despesas tributárias</p>			
<p>Dividendos obrigatórios (estatuto)</p>				<p>Outras receitas (despesas) operacionais</p>			
<p>Constituição de reserva de lucros especiais</p>				<p>Resultado operacional</p>			
<p>Saldos em 31/12/2020</p>				<p>Resultado não operacional</p>			
<p>Saldos em 31/12/2020</p>				<p>Resultado antes da tributação sobre o lucro</p>			
<p>Prejuízo líquido do exercício</p>				<p>Provisão para o IRPJ e CSLL (valores correntes)</p>			
<p>Absorção do prejuízo pela reserva legal</p>				<p>Lucro (prejuízo) líquido do exercício/semestre</p>			
<p>Absorção do prejuízo pela reserva de lucros especiais</p>				<p>Lucro (prejuízo) líquido do exercício/semestre por ação - R\$</p>			
<p>Absorção do prejuízo pela reserva legal</p>				<p>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 E SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (Em milhares de reais)</p>			
<p>Absorção do prejuízo pela reserva de lucros especiais</p>				<p>2º Semestre Ano</p>			
<p>Saldos em 31/12/2021</p>				<p>2021 2021 2020</p>			
<p>Saldos em 30/06/2021</p>				<p>876 (975) 26</p>			
<p>Prejuízo líquido do 2º semestre</p>				<p>Lucro (prejuízo) líquido do exercício/semestre</p>			
<p>Absorção do prejuízo pela reserva legal</p>				<p>Outros resultados abrangentes</p>			
<p>Absorção do prejuízo pela reserva de lucros especiais</p>				<p>Lucro (prejuízo) abrangente do exercício/semestre</p>			
<p>Saldos em 31/12/2021</p>				<p>passivos contingentes e obrigações legais, são tratados contabilmente como segue: os ativos enquanto contingentes não são provisionados e divulgados, as contingências passivas são provisionadas quando consideradas como perdas prováveis e são divulgadas e as contingências classificadas como perdas possíveis são também publicadas. Por fim, as obrigações legais são sempre provisionadas e se relevantes, são divulgadas. j) Uso de estimativas contábeis. A preparação das DFs exige que a Administração efetue certas estimativas contábeis e adote premissas, no melhor de seu julgamento, que afetam os montantes de certos ativos e passivos, financeiros ou não, receitas e despesas e outras transações, tais como, especificamente: (i) Provisão para PCLD; e (ii) Avaliação de instrumentos financeiros. Os valores de eventual liquidação destes ativos e passivos, financeiros ou não, podem vir a ser diferentes dos valores apresentados com base nessas estimativas contábeis. 4. Caixa e Equivalentes de Caixa. As aplicações estão concentradas em Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), conforme apresentado a seguir:</p>			
<p>Aplicações financeiras (a)</p>				<p>31.12.2021 31.12.2020</p>			
<p>Caixa e equivalente de caixa</p>				<p>4.836 2.941</p>			
<p>(a) Correspondem às aplicações de liquidez no vencimento, vinculadas à variação do CDI em que as taxas de remuneração variaram no 2º semestre de 2021 e precedente entre 90% a 102,50% do CDI.</p>				<p>5. Operações de Crédito. a) Composição e prazos das carteiras (empres- timos e títulos descontados)</p>			
<p>Ativo circulante</p>				<p>31.12.2021 31.12.2020</p>			
<p>Vincendos até 90 dias</p>				<p>2.140 1.473</p>			
<p>Vincendos de 91 até 360 dias</p>				<p>8.347 12.144</p>			
<p>Provisão para PCLD</p>				<p>(23) (37)</p>			
<p>Parcela classificada no ativo circulante</p>				<p>10.464 13.580</p>			
<p>Ativo não circulante - realizável a longo prazo</p>				<p>Vincendos acima de 360 dias</p>			
<p>Provisão para PCLD</p>				<p>10.930 10.676</p>			
<p>Parcela classificada no ativo não circulante - realizável a longo prazo</p>				<p>Provisão para PCLD</p>			
<p>Total de empréstimos e títulos descontados</p>				<p>10.889 10.654</p>			
<p>Provisão para PCLD</p>				<p>21.417 24.293</p>			
<p>Total de empréstimos e títulos descontados</p>				<p>(64) (59)</p>			
<p>b) Composição da carteira (empres- timos e títulos descontados), por setor de atividade (setor privado)</p>				<p>21.353 24.234</p>			
<p>Ativo circulante</p>				<p>31/12/2021 31/12/2020</p>			
<p>Indústria</p>				<p>- 115</p>			
<p>Comércio</p>				<p>855 1.299</p>			
<p>Outros segmentos</p>				<p>9.627 12.176</p>			
<p>Pessoa física</p>				<p>5 27</p>			
<p>Provisão para PCLD</p>				<p>(23) (37)</p>			
<p>Parcela classificada no ativo circulante</p>				<p>10.464 13.580</p>			
<p>Ativo não circulante - realizável a longo prazo</p>				<p>Comércio</p>			
<p>Outros segmentos</p>				<p>1.477 2.020</p>			
<p>Pessoa física</p>				<p>9.453 8.652</p>			
<p>Provisão para PCLD</p>				<p>(41) (22)</p>			
<p>Parcela classificada no ativo não circulante - realizável a longo prazo</p>				<p>10.889 10.654</p>			
<p>Total de empréstimos e títulos descontados</p>				<p>21.417 24.293</p>			
<p>Provisão para PCLD</p>				<p>(64) (59)</p>			
<p>Total de empréstimos e títulos descontados</p>				<p>21.353 24.234</p>			
<p>c) PCLD por níveis de risco (Res. CMN nº 2.682/99 - nota 3.e.)</p>				<p>31.12.2021 31.12.2020</p>			
<p>Ativo circulante</p>				<p>Nível AA - adimplente</p>			
<p>Nível A - adimplente</p>				<p>6.901 7.047</p>			
<p>Nível B - adimplente</p>				<p>2.487 5.742</p>			
<p>Provisão para PCLD</p>				<p>1.099 828</p>			
<p>Parcela classificada no ativo circulante</p>				<p>(23) (37)</p>			
<p>Ativo não circulante - realizável a longo prazo</p>				<p>10.464 13.580</p>			
<p>Nível AA - adimplente</p>				<p>4.313 8.520</p>			
<p>Nível A - adimplente</p>				<p>4.939 -</p>			
<p>Nível B - adimplente</p>				<p>1.678 2.156</p>			
<p>Provisão para PCLD</p>				<p>(41) (22)</p>			
<p>Parcela classificada no ativo não circulante - realizável a longo prazo</p>				<p>10.889 10.654</p>			
<p>Total de empréstimos e títulos descontados</p>				<p>21.417 24.293</p>			
<p>Provisão para PCLD</p>				<p>(64) (59)</p>			
<p>Total de empréstimos e títulos descontados</p>				<p>21.353 24.234</p>			
<p>d) Operações renegotiadas e recuperadas</p>				<p>Renegociadas no 2º semestre (*)</p>			
<p>Recuperadas no 2º semestre</p>				<p>2.062 8.407</p>			
<p>(*) Operações renegotiadas em virtude da pandemia provocada pelo covid-19</p>				<p>9</p>			
<p>RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas do Banco Porto Real de Investimentos S/A, Porto Real RJ.</p>				<p>exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional a longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.</p>			
<p>Opinião. Examinamos as demonstrações contábeis do Banco Porto Real de Investimentos S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco Porto Real de Investimentos S/A em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – Bacen. Base para opinião. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Banco, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor. A administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis. A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – Bacen e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Banco são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis. Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria,</p>				<p>Luiz Eduardo Tarquinio Monteiro da Costa - Diretor Presidente Elizabeth Tarquinio Monteiro da Costa - Diretor Vice-Presidente José Mauro Barbosa - Diretor Executivo Rogério Mattos Nogueira - Tfc, Contabilidade - CRC-RJ nº 051945/O-6 - CPF nº 723.929.087-53.</p>			
<p>RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS</p>				<p>ISIDÉRIO DEUSDADO FERNANDES - CRC CT 1SP 165.075/O-2</p>			

Minas Gerais

Terça-feira, 15 de março de 2022 – Diário Comercial – 04

FUTURE LIVESTOCK BRAZIL S.A.

CNPJ sob o nº 38.234.733/0001-63

1ª Alteração do Contrato Social que transformou a sociedade em Sociedade Anônima, realizada em 10 de janeiro de 2022. FUTURE LIVESTOCK BRAZIL S.A., sociedade anônima de capital fechado, constituída na forma da lei, inscrita no CNPJ sob o nº 38.234.733/0001-63, devidamente registrada na JUCEMG sob o NIRE nº31300145115, com sede Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Fé, número 100, sala 203, bairro Sion, representada na forma de seu estatuto social e demais formalidades legais, em cumprimento as normas previstas, inclusive, mas não se limitando ao art. 94 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações, torna pública o Instrumento Particular da 1ª Alteração do Contrato Social que transformou a sociedade em Sociedade Anônima de capital fechado, realizada em 10 de janeiro de 2022 (devidamente protocolada na JUCEMG em 18/01/2022 e registrada na JUCEMG sob o nº 31300145115 em 11/02/2022), onde consta o Estatuto Social da Companhia, documentos estes que em conjunto formalizam e garantem a regularidade de constituição desta Cia., nos termos da lei estando assim cumpridas as formalidades legais. Publica-se o presente para fins da publicidade exigida por lei, estando apta a FUTURE LIVESTOCK BRAZIL S.A., na forma da lei e de seu estatuto social, para o regular exercício de suas atividades e objetivos sociais.



EDTE - Empresa Diamantina de Transmissão de Energia S.A.

CNPJ nº 24.870.962/0001-60

Relatório da Administração

A EDTE afez a sua receita em função da disponibilidade nas instalações sob sua operação. Os indicadores que demonstram a disponibilidade no exercício foram:

Dados operacionais:

	2021	2020
Disponibilidade (%)	100,00%	100,00%

A disponibilidade representa a proporção entre a quantidade de horas em que as funções de transmissão encontram-se disponíveis em um determinado período e o total de horas no período considerado.

Desempenho econômico-financeiro

As demonstrações contábeis apresentadas estão em conformidade com o padrão contábil estabelecido pelo *International Accounting Standards Boards - IASB*, e de acordo com a Lei 11.638/07, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's).

No exercício de 2021, os resultados da EDTE foram:

Lucro líquido

EBITDA
Finalmente, queremos deixar consignados nossos agradecimentos aos acionistas, funcionários, colaboradores, seguradoras, usuários, agentes financeiros e do setor elétrico, e a todos que direta ou indiretamente colaboraram para o êxito das atividades da EDTE.

Regulatório 62
Secretário 51.106
66.973 126.737
A Diretoria

Balanços patrimoniais

31 de dezembro de 2021 e 2020

	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	5.433	10.418
Investimentos de curto prazo		-	3.434
Contas a receber da concessão - Concessionárias e permissionárias		5.622	7.381
Ativo contratual da concessão	5	68.778	62.874
Imposto de renda e contribuição social compensáveis		2.543	2.749
Outros tributos compensáveis		5	44
Outros ativos		597	795
		82.978	87.695
Ativo não circulante			
Contas a receber da concessão - Concessionárias e permissionárias		373	370
Ativo contratual da concessão	5	697.462	637.008
Imobilizado		138	309
		697.973	637.687
Total do ativo		780.951	725.382
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis			
Passivo			
Passivo circulante			
Debêntures e arrendamento mercantil	6	(247)	(319)
Fornecedores	7	6.667	12.118
Imposto de renda e contribuição social a pagar		31	855
Outros tributos a pagar		1.621	1.610
Dividendos a pagar		12.761	15.969
Contribuições e encargos regulatórios diferidos	9	6.612	6.045
Outros passivos		1.307	1.636
		28.752	37.914
Passivo não circulante			
Debêntures e arrendamento mercantil	6	370.504	333.923
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8	99.748	80.254
Contribuições e encargos regulatórios diferidos	9	67.047	61.236
		537.299	475.413
Total do passivo		566.051	513.327
Patrimônio líquido			
Capital social	11	37.621	37.621
Reservas de lucros	11	154.040	174.434
Proposta de distribuição de dividendos adicionais	11	23.239	-
		214.900	212.055
Total do patrimônio líquido		780.951	725.382

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

	Reserva de lucros		Reserva especial para incentivos fiscais	Reserva de lucros a realizar	Reservas de retenção de lucros	Proposta de distribuição de dividendos adicionais	Lucros Acumulados	Total
	Capital Social	Reserva legal						
Saldo em 31 de dezembro de 2019	37.621	5.331	-	-	124.591	-	-	167.543
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	70.481	70.481
Destinação Proposta à A.G.O.:								
Reserva legal	-	2.193	-	-	-	-	(2.193)	-
Incentivo fiscal	-	-	4.411	-	-	-	(4.411)	-
Dividendos intermediários	-	-	-	-	(10.000)	-	(10.000)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	(15.969)	(15.969)	-
Reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	47.908	-	(47.908)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2020	37.621	7.524	4.411	-	162.499	-	-	212.055
Pagamento de dividendos sobre lucros retidos	-	-	-	-	-	(35.500)	-	(35.500)
Proposta da administração para transferir o saldo da reserva de retenção de lucros para reserva de lucros a realizar	-	-	-	-	126.999	(126.999)	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	51.106	51.106
Destinação Proposta à A.G.O.:								
Incentivo fiscal	-	-	64	-	-	-	(64)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	(12.761)	(12.761)	-
Reserva de lucros a realizar	-	-	-	-	15.042	23.239	(23.239)	-
Reserva de lucros a realizar	-	-	-	-	-	(15.042)	(15.042)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	37.621	7.524	4.475	142.041	23.239	-	-	214.900
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis								

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

31 de Dezembro de 2021

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Diamantina de Transmissão de Energia S.A. ("EDTE" ou "Companhia") foi constituída em 19 de maio de 2016, com a finalidade de explorar serviços de transmissão de energia elétrica, nos moldes definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), correspondente ao Lote M do Leilão ANEEL nº 13/2015 - Etapa, cujo investimento previsto pela ANEEL é de R\$367.948. Domiciliada no Brasil, sua sede social está localizada na Rua das Olimpíadas, 66 - 8º andar - Sala L - São Paulo - SP. A Companhia é controlada indiretamente pela Alupar Investimento S.A. A EDTE possui o direito de explorar, controlar e seguitar contrato de concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica:

Contrato de concessão		Data da entrada em operação	
Número	Prazo Vigência (anos) até RAP (*)	Índice de correção	comercial
15/2016	30	2046	76.120
(*) A Receita Anual Permitida (RAP) da concessionária é definida pelo Poder Concedente, e ANEEL e corrigida anualmente, para períodos definidos como ciclos, que compreendem os meses de julho a junho do ano posterior, por meio de Resoluções Homologatórias emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A RAP informada está conforme Resolução Homologatória ANEEL nº 2.895 de 13/07/2021. RPV acrescida de PIS e COFINS, conforme definido contratualmente o valor será de R\$93.979. O contrato de concessão estabelece que a extinção da concessão determinará a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos e avaliações, bem como à determinação do montante da indenização devida às transmissoras, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. Diante disso, a Administração da EDTE entende que ao final do prazo de concessão os valores residuais dos bens vinculados ao serviço serão indenizados pelo poder concedente. A metodologia aplicada à valorização desses ativos encontra-se divulgada na nota explicativa "Ativo contratual da concessão".			
1.1 Impactos da COVID-19 (Coronavírus) nos negócios da Companhia: Diante da pandemia reportada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) relacionada à difusão da COVID-19, a Companhia adotou medidas de monitoramento e prevenção a fim de proteger seus colaboradores e comunidades em que atua, e visando manter a continuidade operacional de suas linhas de transmissão, observando as recomendações das autoridades sanitárias. A partir de 18 de outubro de 2021, os colaboradores do Escritório Corporativo iniciaram a retomada do trabalho presencial na modalidade de escala híbrida e de forma flexível, seguindo um protocolo rigoroso de cuidados e prevenção à COVID-19, cujas principais orientações são: revezamento de colaboradores(as) em regime de escala, sendo três dias de forma presencial e dois dias em home office (trabalho remoto); estabelecimento de horários flexíveis para jornada de trabalho e refeições; uso obrigatório de máscaras durante toda a interação presencial; testagem semanal no primeiro dia de trabalho no escritório; distanciamento das estações de trabalho e demais ambientes do escritório (copas, banheiros); restrições de utilização de salas de reunião e incentivo à realização de reuniões de forma virtual, e realização de tratamento específico sobre os cuidados e regras de comportamento esperadas durante a retomada e enquanto perdurar o alerta contra a COVID-19. Adicionalmente, foram avaliados os possíveis impactos em relação aos saldos contábeis, divulgados a seguir: Em relação a seus investimentos, não foram identificadas desvalorizações subsequentes dos mesmos. A Companhia mitiga os riscos de volatilidade do mercado financeiro efetuando aplicações em investimentos que possuem remuneração fixa, tendo em vista seu perfil conservador. O negócio da Companhia apresenta receita previsível, reajustada pela inflação (IPCA) e de longo prazo, assegurando, assim, modelos regulatórios do segmento de atuação, não apresentando risco de demanda. Desta forma, a administração da Companhia não considera que exista risco significativo de não realização de seus recebíveis. Com base na avaliação acima, em 31 de dezembro de 2021 e até a data de emissão dessas demonstrações contábeis, não foram identificados impactos significativos aos negócios da Companhia que pudessem requerer divulgação.			

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração em 10 de março de 2022. **2.1. Declaração de conformidade:** As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. **2.2. Base de preparação e apresentação:** As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo, quando requerido pelas normas contábeis. **2.3. Moeda funcional e de apresentação:** As demonstrações contábeis foram preparadas e estão apresentadas em milhares de Reais (R\$), que é a moeda funcional da EDTE. A moeda funcional foi determinada em função do ambiente econômico primário de suas operações. **2.4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas:** A preparação das demonstrações contábeis exige que a Administração faça uso de julgamentos, estimativas e premissas baseadas em fatos objetivos e subjetivos que afetam a aplicação de políticas contábeis e determinam os valores registrados. A liquidação das transações que envolveu estas estimativas pode divergir significativamente dos valores registrados nas demonstrações contábeis. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. Essas estimativas e premissas incluem: contabilização dos contratos de concessão, momento de reconhecimento do ativo contratual, determinação da margem de lucro, determinação das receitas de implementação da infraestrutura e de operação e manutenção, determinação da taxa de juros de desconto do ativo contratual, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e manutenção, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos ambientais, fiscais, civis e trabalhistas. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, a EDTE efetua análises que envolvem o julgamento da administração, substancialmente, no que diz respeito à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas por obrigação de performance, entre receita de implementação da infraestrutura, receita de remuneração dos ativos de concessão e receita de operação e

São Paulo

☆ continuação

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

31 de Dezembro de 2021

11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
11.1. Capital social: O capital social integralizado em 31 de dezembro de 2021 e 2020 é de R\$37.621, representado por 1.218.126 ações ordinárias, sem valor nominal.			
Quantidade de ações			
Integralizadas	% do capital		
Ordinárias	Votante	Total	
Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A.	610.282	50,10%	50,10%
Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.	303.922	24,95%	24,95%
Perfin Apollo Energia Fundo de Investimento em Participações em Infra-estrutura	303.922	24,95%	24,95%
	1.218.126	100,00%	100,00%

11.2. Reservas de lucros: 11.2.1. Reserva legal: A reserva legal é calculada com base em 5% do lucro líquido conforme previsto na legislação em vigor, limitada a 20% do capital social. Este limite foi atingido em 2020. O saldo em 31 de dezembro de 2021 é de R\$7.524 (R\$7.524 em 31 de dezembro de 2020). 11.2.2. Reserva de incentivo fiscal: Em atendimento à Lei nº 11.638/07 (CPN-07), o valor correspondente ao incentivo SUFISNE (Decreto nº 4.212/2002) apurado na vigência da Lei e contabilizado no resultado do exercício, sendo posteriormente transferido para reserva de lucro de incentivo fiscal e pode ser utilizado somente para aumento de capital social ou para eventual abate de prejuízos contábeis, conforme previsto no artigo 545 do Regulamento do IR. O saldo em 31 de dezembro de 2021 é de R\$4.475 (R\$4.411 em 31 de dezembro de 2020). 11.2.3. Reserva de retenção de lucros: Os valores mantidos em reserva de retenção de lucros serão distribuídos conforme deliberação dos Acionistas e disponibilidade de caixa da Companhia. O saldo em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 162.499. 11.2.4. Reserva de lucros a realizar: A Administração encaminhará à Assembleia Geral Ordinária a proposta de destinação de (R\$142.041) da rubrica reserva de retenção de lucros, que não foi realizada financeiramente, para a rubrica reserva de lucros a realizar. Essa parcela advém substancialmente da contabilização de ativos e passivos, cujos prazo de realização financeira ocorrerá em exercícios futuros. Dessa forma, os valores mantidos nessa rubrica serão distribuídos conforme deliberação dos Acionistas e realização financeira dos saldos de lucro contratual e consequente geração de caixa pela Companhia. O saldo em 31 de dezembro de 2021 é de R\$142.041. 11.3. Destinação do resultado: De acordo com o Estatuto Social da EDTE, os acionistas terão direito a receber como dividendo mínimo obrigatório não cumulativo, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado.

A Diretoria

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores e Acionistas da
EDTE - Empresa Diamantina de Transmissão de Energia S.A.
São Paulo - SP

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da EDTE - Empresa Diamantina de Transmissão de Energia S.A. (Companhia), que compõem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Companhia em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis", incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder à nossa avaliação de riscos de distorções significativas em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 224 da Lei 6.404/76, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Companhia. **Mensuração do ativo contratual:** Conforme divulgado na nota explicativa 3.2 às demonstrações contábeis, a Companhia avalia que mesmo após a conclusão da fase de construção da infraestrutura de transmissão, segue existindo um ativo contratual pela contrapartida da receita de infraestrutura, uma vez que é necessária a satisfação da obrigação de operar e manter a infraestrutura de transmissão para que a Companhia possa a ter um direito incondicional de receber caixa. Conforme divulgado na nota explicativa 5, em

	31/12/2021	31/12/2020
Lucro líquido do exercício	51.106	70.481
Incentivo fiscal	(64)	(4.411)
Constituição da reserva legal (*)	—	(2.193)
Base de cálculo de dividendos	51.042	63.877
Dividendos mínimos obrigatórios	(12.761)	(15.969)
Dividendos adicionais propostos	(23.239)	—
Reserva de lucros a realizar	(15.042)	—
Reserva de retenção de lucros	—	(47.908)
Saldo de lucros acumulados	—	—

(*) A reserva legal atingiu o limite de 20% do capital social, portanto não houve constituição no exercício de 2021.

12. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	31/12/2021	31/12/2020
Receita operacional bruta	146.984	174.851
Receita de operação e manutenção	13.228	11.950
Receita da implementação de infraestrutura	—	75.407
Remuneração do ativo contratual da concessão	133.789	86.510
(-) Parcela variável	(3)	(16)
Deduções da receita operacional	(14.853)	(17.238)
PIS	(2.425)	(2.885)
COFINS	(11.171)	(13.289)
Pesquisa e desenvolvimento - P&D	(722)	(650)
Taxa de fiscalização de serviços de energia elétrica	—	—
-TFSEE	(535)	(414)
Receita operacional líquida	132.131	157.613

	31/12/2021	31/12/2020
13. CUSTO DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA		
Pessoal	—	(1.203)
Serviços	—	(35.273)
Máquinas e equipamentos	—	1.332
Serviço	—	(60)
Juros	—	(5.813)
Juros capitalizados (*)	—	128
	—	(40.889)

(*) Os juros capitalizados encontram-se líquidos das receitas financeiras no montante de R\$ 130.

14. RESULTADO FINANCEIRO

	31/12/2021	31/12/2020
Recetas financeiras	382	539
Receta de aplicações financeiras	291	461
Juros ativos	28	6
Outras receitas financeiras	63	72
Despesas financeiras	(56.308)	(28.919)
Encargos sobre debêntures e arrendamento mercantil (*)	(55.816)	(28.660)
Variação monetária	(212)	(1)
Outras despesas financeiras	(280)	(258)
Resultado financeiro líquido	(55.926)	(28.380)

(*) Os Encargos sobre debêntures encontram-se líquidos dos custos de construção capitalizados no montante de R\$ 4.132.

15. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição debitada em resultado é demonstrada como segue:

	31/12/2021	31/12/2020
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	70.673	85.403
Alíquota fiscal	34%	34%
	24.029	29.037
Efeitos CPC 47 - IN 1753/2017	(15.449)	(13.198)
(+) Adição de ajuste a valor presente - IN 1515	22.257	17.180
(-) Exclusão de "AVP" - Art. 84 da IN 1515, de novembro 2014	(30.668)	(27.200)
Despesas e provisões indedutíveis	(8)	212
Outras	(2)	(2)
	137	6.008
Constituição de passivo (ativo) tributário diferido	19.493	13.325
Incentivo Fiscal	(63)	(4.411)
Imposto de renda e contribuição social no resultado	19.567	14.922
Imposto de renda e contribuição social correntes	(74)	(1.597)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(19.493)	(13.325)
Taxa efetiva	27,69%	17,47%

16. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros, ativos e passivos, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência deste, com valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, aproximam-se de seus correspondentes valores de mercado. Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a EDTE não tinha contratos em aberto envolvendo operações com derivativos. a) Classificação dos instrumentos financeiros: Caixa e bancos são classificados

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de forma diferente)

como pelo custo amortizado; • Equivalentes de caixa são classificados como valor justo por meio do resultado; • Contas a receber da concessão - Concessionárias e permissionárias são classificados como pelo custo amortizado; • Debêntures e arrendamento mercantil, líquidos dos custos a amortizar, e fornecedores são classificados como outros passivos financeiros e mensurados pelo custo amortizado. b) Hierarquia do valor justo: A EDTE utiliza a seguinte hierarquia para determinar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação: • Nível 1 - preços cotados nos mercados ativos para ativos e passivos idênticos; • Nível II - outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e • Nível III - técnicas que usam dados que tenham efeito significativo no valor justo registrado que não sejam baseados em dados observáveis no mercado. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não houve transferências decorrentes de avaliações de valor justo entre os níveis I e II, nem para dentro ou fora do nível III. A EDTE classifica os saldos de equivalentes de caixa como nível II. c) Gerenciamento de riscos: Os principais fatores de risco inerentes às operações da EDTE podem ser assim identificados: • **Risco de crédito** - a EDTE mantém contrato com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, concessionárias e outros agentes, regulando a prestação de seus serviços vinculados à rede básica e aproximadamente 1.200 usuários, com cláusula de garantia bancária. Igualmente, a EDTE mantém contratos regulando a prestação de seus serviços nas demais instalações de transmissão - DIT e também com cláusula de garantia bancária; • **Risco de preço** - as receitas da EDTE, são, nos termos do contrato de concessão, reajustadas anualmente pela ANEEL, pela variação do IPCA; • **Risco de taxas de juros** - a atualização dos contratos de debêntures da EDTE está vinculada a variação do CDI; • **Risco de liquidez** - a principal fonte de caixa da EDTE é proveniente de suas operações, principalmente do uso do seu sistema de transmissão de energia elétrica por outras concessionárias e agentes do setor. Seu montante em contratos regulando a prestação de seus serviços nas demais instalações de transmissão - DIT e também com cláusula de garantia bancária, em conformidade com a legislação vigente, pela ANEEL. A Administração da Companhia não considera relevante sua exposição aos riscos acima uma vez que monitora o risco de liquidez mantendo linhas de crédito bancário e linhas de crédito para captação que julga adequadas para a continuidade do negócio. Adicionalmente, variações relevantes nos indexadores que definem as taxas de juros dos financiamentos da Companhia são amenizadas pelo fato do faturamento da Companhia ter assim estreita relação a índices inflacionários e, portanto, não apresenta quadro demonstrativo de análise de sensibilidade.

17. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

A EDTE oferece aos seus empregados benefícios que englobam basicamente: seguro de vida, assistência médica, vale transporte, vale refeição e plano de previdência privada de contribuição definida. Não existem benefícios pós-emprego e pagamento baseado em ações.

Contador: Willian Yoshiki Takahagi - CRC 1SP263.345/O-3

31 de dezembro de 2021, o saldo do ativo contratual da Companhia era de R\$ 766.240 mil. O ativo contratual refere-se ao direito da Companhia à contraprestação em decorrência dos investimentos realizados na construção da infraestrutura das linhas de transmissão, incluindo margem de construção, indenização pelos ativos não amortizados ao final da concessão e receita de remuneração dos ativos da concessão. O reconhecimento do ativo contratual e da receita da Companhia de acordo com o CPC 47 - Receita de contrato com cliente (IFRS15 - Revenue from contract with customer), conforme divulgado na nota explicativa 2.4, requer o exercício de julgamento significativo sobre o momento em que o cliente obtém o controle sobre o direito de uso dos ativos. Adicionalmente, a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfetiva ao longo do tempo requer também o uso de estimativas e julgamentos significativos pela diretoria para estimar os esforços ou insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais e mão de obra e margens de lucro esperada em cada obrigação de performance identificada e as projeções das receitas esperadas. Finalmente, por se tratar de um contrato de longo prazo, a identificação da taxa de desconto que representa o componente financeiro embutido no fluxo de recebimento futuro também requer o uso de julgamento por parte da diretoria. Devido à relevância dos valores e do julgamento significativo envolvido, consideramos a mensuração do ativo contratual e das respectivas receitas da Companhia um assunto significativo para a nossa auditoria. Como nossa auditoria concluiu esse assunto: Nossos procedimentos de auditoria incluíam, dentre outros: (i) a avaliação dos procedimentos relacionados aos gastos realizados para execução do contrato; (ii) análise da determinação de margem nos projetos em construção, relacionados aos novos contratos de concessão, e aos projetos de reforços e melhorias das instalações de transmissão de energia elétrica já existentes, verificando a metodologia e as premissas adotadas pela Companhia, para estimar o custo total de construção; (iii) análise dos fluxos de recebimento futuro, descontado à taxa de juros implícita que representa o componente financeiro embutido no fluxo de recebimentos; (iii) com o auxílio de especialistas em modelagem financeira, análise da metodologia e dos cálculos para determinar a referida taxa implícita de desconto; (iv) análise do contrato de concessão e seus aditivos para identificar as obrigações de performance previstas contratualmente, além de aspectos relacionados aos componentes variáveis, aplicáveis ao preço do contrato; (v) análise do enquadramento da infraestrutura já construída no conceito de ativo contratual; (vi) análise da atribuição de receitas a cada uma das obrigações de performance presentes nos contratos de concessão; (vii) análise de eventual risco de penalizações por atrasos na construção ou indisponibilidade; (viii) análise da eventual existência de contrato oneroso; (ix) análise dos impactos oriundos da Revisão Triária Periódica (RTP), por meio de inspeção das notas técnicas e consultas públicas emitidas pelo órgão regulador, recalculo do valor presente do lucro contratual dos ativos da concessão, com base na nova Receita Anual Permitida (RAP) e verificação das glosas de projetos e das bases de remuneração; (x) avaliação dos seguintes aspectos relacionados aos projetos de construção: (a) análise do cumprimento do cronograma físico das obras

em andamento, bem como a verificação da existência ou não de itens anormais ao cronograma físico atualizado da obra, com possíveis alterações de projeto, ou mudanças de fornecedores que possam gerar custos não capturados pelos controles internos da Companhia; (b) avaliação das variações entre o orçamento inicial e orçamento atualizado das obras em andamento, e as justificativas apresentadas pela gestão da obra para os desvios; e (c) casting de verificações de índices de suficiência dos custos a incorrer, para conclusão das etapas constitutivas do empreendimento; (xii) análises das comunicações com órgãos reguladores relacionadas à atividade de transmissão de energia elétrica e de mercado de valores mobiliários; e (xiii) a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações contábeis. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do ativo contratual da Companhia, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que as críticas e premissas adotadas pela diretoria na determinação do ativo contratual e das respectivas receitas, assim como as divulgações nas notas explicativas 2.4, 3.2 e 5 são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecte as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de

auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar nossos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe irrelevante erro em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe irrelevante erro, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nossos procedimentos de auditoria, e condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aquele que foi considerado mais significativo na auditoria das demonstrações contábeis de auditoria corrente e, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 10 de março de 2022

ERNST & YOUNG
Audítores Independentes S.S.
CRC-25P0345/19-O-6
Eduardo Wolliche
Contador-CRC-1SP184050/O-6



Interligação Elétrica Ivaí S.A.

CNPJ: 28.052.123/0001-95 - NIRE: 35.3.0050526-3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20 de Abril de 2021

(Lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76)

1) **Hora, Data e Local:** Realizada no dia 20 de abril de 2021, às 18h20min, por conferência eletrônica, na sede da Interligação Elétrica Ivaí S.A. ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 5º andar, conjunto 503, bairro Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04794-000. 2) **Convocação:** Dispensada a publicação de editais, ou de qualquer outro instrumento convocatório, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 224 da Lei 6.404/76. 3) **Ordem do Dia:** (i) Consignar a renúncia do Sr. **Fábio Antunes Fernandes**, membro suplente do Conselho de Administração da Companhia indicado pela acionista Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA"); (ii) Deliberar sobre a eleição do Sr. **Erik da Costa Breyer**, como membro titular do Conselho de Administração da Companhia indicado pela acionista Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA") para o mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2023; (iii) Deliberar sobre a eleição do Sr. **Luís Alessandro Alves**, como membro titular do Conselho de Administração da Companhia indicado pela acionista Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA") para o mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2023; (iv) Deliberar sobre a eleição do Sr. **Leonardo Bonorino Gonçalves**, como membro suplente do Conselho de Administração da Companhia indicado pela acionista Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA") para o mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2023; (v) Deliberar sobre a eleição do Sr. **Edvaldo Oliveira Lippe**, para secretária-0. 6) **Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações: (i) Consignar, por unanimidade de votos das acionistas presentes, o pedido de renúncia do Sr. **Fábio Antunes Fernandes**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 07666488-7, expedida pelo IPR/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 934.908.017-68, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, número 20, 6º andar, Centro, CEP 20010-010, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, datado de 20 de abril de 2021, do cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, devidamente inscrito no CPF sob o nº 07666488-7, expedida pelo IPR/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 934.908.017-68, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, número 20, 6º andar, Centro, CEP 20010-010, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O novo Membro do Conselho de Administração toma posse em seu cargo nesta data, conforme respectivo Termo de Posse. A Declaração de Desimpedimento do novo Conselhoheiro assinada nesta data será mantida nos arquivos da sede da Companhia. O Conselhoheiro ora eleito terá mandato até a assembleia geral ordinária da Companhia de 2023, que deverá ocorrer nos 4 (quatro) primeiros meses daquele ano. 7) **Documentos:** Todos os documentos e apresentações de suporte utilizados na Assembleia, rubricados pela Mesa, ficam arquivados na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos. Em seguida, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes na reunião, a saber: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica. **Assinaturas:** Mesa: Dayron Esteban Urrego Moreno - Presidente; e Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário. **Acionistas:** Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., por seus Diretores, Srs. Marco Antonio Resende Faria e Fábio Antunes Fernandes; e CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, por seus Diretores, Srs. Rui Chammás e Alessandro Gregori Filho. Certifico que a presente ata é cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 20 de abril de 2021. **Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário.** JUCESP nº 278.312/21-4 em 15/06/2021. Gisela Sirmema Ceschin - Secretária Geral.

Interligação Elétrica Ivaí S.A.

CNPJ/MF: 28.052.123/0001-95 - NIRE: 35.3.0050526-3

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 06 de Maio de 2021

1) **Hora, Data e Local:** Realizada no dia 06 de maio de 2021, às 17h00m, na sede social da Interligação Elétrica Ivaí S.A., ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 5º andar, conjunto 503, Bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000. 2) **Convocação:** Dispensada a publicação do respectivo Edital de Convocação, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 224 da Lei 6.404/76, tanto em vista da totalidade dos acionistas presentes. 3) **Ordem do Dia:** (i) Exame e Deliberação sobre as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (ii) Deliberar sobre (a) a destinação do lucro líquido do exercício social de 2020; (iii) Aprovação do montante anual global da remuneração dos administradores de 2021. 4) **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Assistentes:** Presidente: Sr. Edvaldo Oliveira Lippe, como representante da administração da Companhia. 5) **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Dayron Esteban Urrego Moreno que indicou o Sr. Edvaldo Oliveira Lippe, para secretária-0. 6) **Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações: (i) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, e sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social de 2020, devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Diário Comercial, na edição de 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76; (ii) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (iii) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (iv) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (v) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (vi) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (vii) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (viii) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (ix) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (x) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (xi) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (xii) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (xiii) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (xiv) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (xv) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (xvi) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (xvii) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (xviii) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (xix) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (xx) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (xxi) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (xxii) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (xxiii) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (xxiv) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); (xxv) RS47.334.079.42 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e

São Paulo

Interligação Elétrica Aimorés S.A.

CNPJ/MF 26.707.830/0001-47 - NIRE: 35.3.0050992-7
Ata da Reunião do Conselho de Administração, Realizada em 21 de Dezembro de 2020
Data, Hora e Local: Realizada no dia 21 de dezembro de 2020, a partir das 09h00 horas, na sede da Companhia, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 5º andar, conjunto 502, Bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, de forma virtual através de videoconferência, nos termos do artigo 20 parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia.
Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação estabelecidas no "caput" do artigo 20 do Estatuto Social, em conformidade com o disposto no § 3º do mesmo artigo. **Presenças:** Participaram da reunião os Conselheiros Dayron Esteban Urrego Moreno, Alessandro Gregori Filho, Fabio Antunes Fernandes e Marco Antonio Martins Fonseca. Participaram ainda, como convidados, os Diretores Edvaldo Oliveira Lippe e Luiz Roberto de Azevedo. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Dayron Esteban Urrego Moreno que indicou o Sr. Edvaldo Oliveira Lippe, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a Proposta de Resolução PRCA-IEA- 022/2020, para aprovar o aumento do Capital Social da Companhia em **RS9.000.000,00** (nove milhões de reais), dentro do limite do Capital Social Autorizado, passando dos atuais **RS315.900.000,00** (trezentos e quinze milhões e novecentos mil reais) para **RS324.900.000,00** (trezentos e vinte e quatro milhões e novecentos mil reais), mediante a emissão de **9.000.000** (nove milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Deliberações:** foi tomada a deliberação descrita no item (I) a seguir: (I) Aprovar, por unanimidade, nos termos da proposta de resolução PRCA-IEA-022/2020, para aprovar o aumento do Capital Social da Companhia em **RS9.000.000,00** (nove milhões de reais), dentro do limite do Capital Social Autorizado, passando dos atuais **RS315.900.000,00** (trezentos e quinze milhões e novecentos mil reais) para **RS324.900.000,00** (trezentos e vinte e quatro milhões e novecentos mil reais), mediante a emissão de **9.000.000** (nove milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas em igual proporção pelas acionistas CTEEP e TAESA, devendo ser integralizados em espécie, até **06 de janeiro de 2021**, na forma do respectivo Boletim de Subscrição. **Documentos:** Todos os documentos, apresentações de suporte utilizados na reunião, encontram-se rubricados pela Mesa e estão arquivados na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração que participaram desta reunião, a saber: Dayron Esteban Urrego Moreno, Presidente do Conselho; Wagner Yui Okada, Conselheiro Suplente; Luis Alessandro Alves, Conselheiro Titular; Erik da Costa Breyer, Conselheiro Titular; São Paulo/SP, 21 de dezembro de 2020. **Assinaturas:** Mesa: Dayron Esteban Urrego Moreno - Presidente; Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário. **Membros do Conselho de Administração da Companhia:** Dayron Esteban Urrego Moreno, Presidente do Conselho; Alessandro Gregori Filho, Conselheiro Titular; Marco Antonio Martins Fonseca, Conselheiro Suplente; Fabio Antunes Fernandes, Conselheiro Suplente. **Convidados:** Edvaldo Oliveira Lippe e Luiz Roberto de Azevedo, Diretores da Companhia. **Certifico** que a presente ata é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio, exceto pelas demais deliberações havidas nesta reunião que foram omitidas da presente certidão por serem de interesse exclusivo da Companhia, respeitado o previsto pelo §1º do artigo 142 e §1º do artigo 155 da Lei nº 6.404/1976. São Paulo, 21 de dezembro de 2020. **Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário. JUCESP nº** 69.617/21-1 em 04/02/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Interligação Elétrica Aimorés S.A.

CNPJ/MF 26.707.830/0001-47 - NIRE 35.3.0050992-7
Ata da Reunião do Conselho de Administração, Realizada em 24 de Junho de 2021
Data, Hora e Local: Realizada no dia 24 de junho de 2021, a partir das 10h00 horas, na sede da Companhia, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 5º andar, conjunto 502, Bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, de forma virtual através de videoconferência, nos termos do artigo 20 parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia.
Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação estabelecidas no "caput" do artigo 20 do Estatuto Social, em conformidade com o disposto no § 3º do mesmo artigo. **Presenças:** Participaram da reunião os Conselheiros Dayron Esteban Urrego Moreno, Wagner Yui Okada, Erik da Costa Breyer e Luis Alessandro Alves. Participaram ainda, como convidados, os Diretores Edvaldo Oliveira Lippe e Luiz Roberto de Azevedo e também a Sra. Valéria Aparecida da Silva Ramos Garcia, a Sra. Carisa Santos Portela Cristal, a Sra. Gabriela Desire Olimpio Pereira e o Sr. José Chereem Pinto. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Dayron Esteban Urrego Moreno que indicou o Sr. Edvaldo Oliveira Lippe, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** (I) Deliberar sobre a Proposta de Resolução PRCA-IEA-011/2021, para aprovar o aumento do Capital Social da Companhia em **RS1.000.000,00** (um milhão de reais), dentro do limite do capital social autorizado, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; (II) Deliberar, sobre a alteração da localização da filial da Companhia situada na Rua JK, 596, Sala 2, bairro João de Lino, município de Padre Paraíso, Estado de Minas Gerais (CNPJ/MF 26.707.830/0002-28, NIRE 3190262598-1 JUCEMG), para a Rodovia BR 116, sem número, Bairro Crauno, Km 163, município de Padre Paraíso, Estado de Minas Gerais, CEP 39818-000, autorizando a diretoria a adotar todos os atos e procedimentos necessários para proceder a referida alteração; Sumário das discussões realizadas, nos termos das disposições do artigo 130, § 1º da Lei 6.404/1976; (II) Proposta para aprovar o aumento do Capital Social da Companhia em **RS1.000.000,00** (um milhão de reais), dentro do limite do Capital Social Autorizado, passando dos atuais **RS333.100.000,00** (trezentos e trinta e três milhões, cem mil reais) para **RS334.100.000,00** (trezentos e trinta e quatro milhões, cem mil reais), mediante a emissão de **1.000.000** (um milhão) de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas em igual proporção pelas acionistas CTEEP e TAESA, devendo ser integralizados, em espécie, até **6 de julho de 2021**, na forma do respectivo Boletim de Subscrição. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. (II) Proposta para aprovar a alteração da localização da filial da Companhia situada na Rua JK, 596, Sala 2, bairro João de Lino, município de Padre Paraíso, Estado de Minas Gerais (CNPJ/MF 26.707.830/0002-28, NIRE 3190262598-1 JUCEMG), para a Rodovia BR 116, sem número, Bairro Crauno, Km 163, município de Padre Paraíso, Estado de Minas Gerais, CEP 39818-000, autorizando a diretoria a adotar todos os atos e procedimentos necessários para proceder a referida alteração. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. **Documentos:** Todos os documentos, apresentações de suporte utilizados na reunião, encontram-se rubricados pela Mesa e estão arquivados na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração que participaram desta reunião, a saber: Dayron Esteban Urrego Moreno, Presidente do Conselho; Wagner Yui Okada, Conselheiro Suplente; Luis Alessandro Alves, Conselheiro Titular; Erik da Costa Breyer, Conselheiro Titular. São Paulo/SP, 26 de junho de 2021. **Assinaturas:** Mesa: Dayron Esteban Urrego Moreno - Presidente; Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário. **Membros do Conselho de Administração da Companhia:** Dayron Esteban Urrego Moreno, Presidente do Conselho; Wagner Yui Okada, Conselheiro Suplente; Luis Alessandro Alves, Conselheiro Titular; Erik da Costa Breyer, Conselheiro Titular. **Convidados:** Edvaldo Oliveira Lippe, Luiz Roberto de Azevedo, Diretores da Companhia; Sra. Valéria Aparecida da Silva Ramos Garcia; Sra. Carisa Santos Portela Cristal; Sra. Gabriela Desire Olimpio Pereira e o Sr. José Chereem Pinto. **Certifico** que a presente ata é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio, exceto pelas demais deliberações havidas nesta reunião que foram omitidas da presente certidão por serem de interesse exclusivo da Companhia, respeitado o previsto pelo §1º do artigo 142 e §1º do artigo 155 da Lei nº 6.404/1976. São Paulo, 24 de junho de 2021. **(assinado digitalmente) Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário. JUCESP nº** 356.285/21-2 em 23/07/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Interligação Elétrica Aimorés S.A.

CNPJ/MF 26.707.830/0001-47 NIRE: 35.3.0050992-7
Ata da Reunião do Conselho de Administração, Realizada em 28 de Julho de 2021
Data, Hora e Local: Realizada no dia 28 de julho de 2021, a partir das 14h00 horas, na sede da Companhia, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 5º andar, conjunto 502, Bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, de forma virtual através de videoconferência, nos termos do artigo 20 parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação estabelecidas no "caput" do artigo 20 do Estatuto Social, em conformidade com o disposto no § 3º do mesmo artigo. **Presenças:** Participaram da reunião os Conselheiros Dayron Esteban Urrego Moreno, Carisa Santos Portela Cristal, Erik da Costa Breyer e Luis Alessandro Alves. Participaram ainda, como convidados, os Diretores Edvaldo Oliveira Lippe e José Chereem Pinto e também a Sra. Valéria Aparecida da Silva Ramos Garcia e o Sr. Marco Antonio Martins Fonseca. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Dayron Esteban Urrego Moreno que indicou o Sr. Edvaldo Oliveira Lippe, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** (I) Deliberar sobre a Proposta de Resolução PRCA-IEA-012/2021, para aprovar o aumento do Capital Social da Companhia em **RS6.000.000,00** (seis milhões de reais), dentro do limite do capital social autorizado, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; (II) Deliberar, sobre a alteração da localização da filial da Companhia situada na Avenida Minas Gerais, 700, Loja 15, Centro, município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, CEP: 35010-151 (CNPJ/MF 26.707.830/0003-09, NIRE: 3190289891-2, cadastrado na JUCEMG), para a Avenida Rio Bahia, s/n, Bairro Santa Paula, município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, CEP: 35054-575, autorizando a diretoria a adotar todos os atos e procedimentos necessários para proceder referida alteração; Sumário das discussões realizadas, nos termos das disposições do artigo 130, § 1º da Lei 6.404/1976; (I) Proposta para aprovar o aumento do Capital Social da Companhia em **RS6.000.000,00** (seis milhões de reais), dentro do limite do Capital Social Autorizado, passando dos atuais **RS332.100.000,00** (trezentos e trinta e quatro milhões, cem mil reais) para **RS340.100.000,00** (trezentos e quarenta milhões e cem mil reais), mediante a emissão de **6.000.000** (seis milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas em igual proporção pelas acionistas CTEEP e TAESA, devendo ser integralizados, em espécie, até **06 de agosto de 2021**, na forma do respectivo Boletim de Subscrição. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. (II) Proposta para aprovar alteração da localização da filial da Companhia situada na Avenida Minas Gerais, 700, Loja 15, Centro, município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, CEP: 35010-151 (CNPJ/MF 26.707.830/0003-09, NIRE: 3190289891-2, cadastrado na JUCEMG), para a Avenida Rio Bahia, s/n, Bairro Santa Paula, município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, CEP: 35054-575, autorizando a diretoria a adotar todos os atos e procedimentos necessários para proceder referida alteração. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. **Documentos:** Todos os documentos, apresentações de suporte utilizados na reunião, encontram-se rubricados pela Mesa e estão arquivados na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração que participaram desta reunião, a saber: Dayron Esteban Urrego Moreno, Presidente do Conselho; Carisa Santos Portela Cristal, Conselheira Titular; Luis Alessandro Alves, Conselheiro Titular; Erik da Costa Breyer, Conselheiro Titular. São Paulo/SP, 28 de julho de 2021. **Assinaturas:** Mesa: Dayron Esteban Urrego Moreno - Presidente; Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário. **Membros do Conselho de Administração da Companhia:** Dayron Esteban Urrego Moreno, Presidente do Conselho; Carisa Santos Portela Cristal, Conselheira Suplente; Luis Alessandro Alves, Conselheiro Titular; Erik da Costa Breyer, Conselheiro Titular. **Convidados:** Edvaldo Oliveira Lippe e José Chereem Pinto, Diretores da Companhia; Valéria Aparecida da Silva Ramos Garcia e Marco Antonio Martins Fonseca. **Certifico** que a presente ata é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio, exceto pelas demais deliberações havidas nesta reunião que foram omitidas da presente certidão por serem de interesse exclusivo da Companhia, respeitado o previsto pelo §1º do artigo 142 e §1º do artigo 155 da Lei nº 6.404/1976. São Paulo, 28 de julho de 2021. **Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário. JUCESP nº** 467.713/21-2 em 29/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Interligação Elétrica Aimorés S.A.

CNPJ 26.707.830/0001-47 - NIRE: 35.3.0050992-7
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 05 de Novembro de 2021
Data, Hora e Local: Realizada no dia 05 de novembro de 2021, a partir das 09h00 horas, tendo como referência a sede da Companhia, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 5º andar, conjunto 502, Bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, de forma virtual através de videoconferência, nos termos do artigo 20 caput e parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação estabelecidas no caput do artigo 20 do Estatuto Social, em conformidade com o disposto no § 3º do mesmo artigo. **Presenças:** Participaram da reunião os Conselheiros Dayron Esteban Urrego Moreno, Carisa Santos Portela Cristal, Erik da Costa Breyer e Luis Alessandro Alves. Participaram ainda, como convidados, os Diretores Edvaldo Oliveira Lippe e José Chereem Pinto. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Dayron Esteban Urrego Moreno que indicou o Sr. Edvaldo Oliveira Lippe, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** (I) Deliberar sobre a Proposta de Resolução PRCA-IEA-023/2021, para aprovar o aumento do Capital Social da Companhia em **RS10.000.000,00** (dez milhões de reais), dentro do limite do capital social autorizado, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; Sumário das discussões realizadas, nos termos das disposições do artigo 130, § 1º da Lei 6.404/1976; (I) Proposta para aprovar o aumento do Capital Social da Companhia em **RS10.000.000,00** (dez milhões de reais), dentro do limite do Capital Social Autorizado, passando dos atuais **RS352.100.000,00** (trezentos e cinquenta e dois milhões e cem mil reais) para **RS362.100.000,00** (trezentos e sessenta e dois milhões e cem mil reais), mediante a emissão de 10.000.000 dez milhões de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas em igual proporção pelas acionistas CTEEP e TAESA, devendo ser integralizados, em espécie, até **08 de novembro de 2021**, na forma do respectivo Boletim de Subscrição. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. **Documentos:** Todos os documentos, apresentações de suporte utilizados na reunião, encontram-se rubricados pela Mesa e estão arquivados na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração que participaram desta reunião, a saber: Dayron Esteban Urrego Moreno, Presidente do Conselho; Carisa Santos Portela Cristal, Conselheira Titular; Luis Alessandro Alves, Conselheiro Titular; Erik da Costa Breyer, Conselheiro Titular. São Paulo/SP, 5 de novembro de 2021. **Assinaturas:** Mesa: Dayron Esteban Urrego Moreno - Presidente; Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário. **Membros do Conselho de Administração da Companhia:** Dayron Esteban Urrego Moreno, Presidente do Conselho; Carisa Santos Portela Cristal, Conselheira Titular; Luis Alessandro Alves, Conselheiro Titular; Erik da Costa Breyer, Conselheiro Titular. **Convidados:** Edvaldo Oliveira Lippe e José Chereem Pinto, Diretores da Companhia. **Certifico** que a presente ata é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio, exceto pelas demais deliberações havidas nesta reunião que foram omitidas da presente certidão por serem de interesse exclusivo da Companhia, respeitado o previsto pelo §1º do artigo 142 e §1º do artigo 155 da Lei nº 6.404/1976. São Paulo, 5 de novembro de 2021. **(assinado digitalmente) Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário. JUCESP nº** 584.542/21-5 em 08/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Interligação Elétrica Aimorés S.A.

CNPJ: 26.707.830/0001-47 - NIRE: 35.3.0050992-7
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20 de Abril de 2021
(lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76)
1) Hora, Data e Local: Realizada no dia 20 de abril de 2021, às 18h10min, por conferência eletrônica, na sede da Interligação Elétrica Aimorés S.A. ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 5º andar, conjunto 502, Bairro Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000. **2) Convocação:** Dispensada a publicação de editais ou de qualquer outro instrumento convocatório, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **3) Ordem do Dia:** (I) Consignar a renúncia do **Sr. Fabio Antunes Fernandes**, membro suplente do Conselho de Administração da Companhia indicado pela acionista Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA"); (II) Deliberar sobre a eleição do **Sr. Erik da Costa Breyer**, como membro titular do Conselho de Administração da Companhia indicado pela acionista Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA") para o mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2023; (III) Deliberar sobre a eleição do **Sr. Luis Alessandro Alves**, como membro titular do Conselho de Administração da Companhia indicado pela acionista Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA") para o mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2023; (IV) Deliberar sobre a eleição do **Sr. Leonardo Bonorino Gonçalves**, como membro suplente do Conselho de Administração da Companhia indicado pela acionista Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA") para o mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2023. **4) Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **5) Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Dayron Esteban Urrego Moreno, que indicou o Sr. Edvaldo Oliveira Lippe para secretariá-lo. **6) Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações: (I) Consignar, por unanimidade de votos das acionistas presentes, o pedido de renúncia do **Sr. Fabio Antunes Fernandes**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG número 07895488-7, expedida pelo IPRJ/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 934.908.017-68, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, número 20, 6º andar, Centro, CEP 20010-010, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, datado de 20 de abril de 2021, do cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, devidamente eleito em 29 de maio de 2020. (II) Aprovar, por unanimidade de votos das acionistas presentes, a eleição do novo Membro Titular do Conselho de Administração, indicado pela acionista Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA"), quem seja, **Sr. Erik da Costa Breyer**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 078438744-DICRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.217-68, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, número 20, 5º andar, Centro, CEP 20010-010, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O novo Membro do Conselho de Administração toma posse em seu cargo nesta data, conforme respectivo Termo de Posse. A Declaração de Desempedimento do novo Conselho assinada nesta data será mantida nos arquivos da sede da Companhia. O Conselheiro ora eleito terá mandato até a assembleia geral ordinária da Companhia de 2023, que deverá ocorrer nos 4 (quatro) primeiros meses daquele ano. (III) Aprovar, por unanimidade de votos das acionistas presentes, a eleição do novo Membro Titular do Conselho de Administração, indicado pela acionista Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA"), quem seja, **Sr. Luis Alessandro Alves**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 20061076 - SSP-SP inscrito no CPF/MF sob o nº 118.308-000, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, número 20, 6º andar, Centro, CEP 20010-010, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O novo Membro do Conselho de Administração toma posse em seu cargo nesta data, conforme respectivo Termo de Posse. A Declaração de Desempedimento do novo Conselho assinada nesta data será mantida nos arquivos da sede da Companhia. O Conselheiro ora eleito terá mandato até a assembleia geral ordinária da Companhia de 2023, que deverá ocorrer nos 4 (quatro) primeiros meses daquele ano. (IV) Aprovar, por unanimidade de votos das acionistas presentes, a eleição do novo Membro Suplente do Conselho de Administração, indicado pela acionista Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA"), quem seja, **Sr. Leonardo Bonorino Gonçalves**, brasileiro, casado, bacharel em arquitetura, portador da cédula de identidade RG nº 095599191-CEPEL, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.241.111-93, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, número 20, 6º andar, Centro, CEP 20010-010, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O novo Membro do Conselho de Administração toma posse em seu cargo nesta data, conforme respectivo Termo de Posse. A Declaração de Desempedimento do novo Conselho assinada nesta data será mantida nos arquivos da sede da Companhia. O Conselheiro ora eleito terá mandato até a assembleia geral ordinária da Companhia de 2023, que deverá ocorrer nos 4 (quatro) primeiros meses daquele ano. **7) Documentos:** Todos os documentos e apresentações de suporte utilizados na Assembleia, rubricados pela Mesa, ficam arquivados na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos. Em seguida, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração que participaram desta reunião, a saber: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. e CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica. **Assinaturas:** Mesa: Dayron Esteban Urrego Moreno - Presidente; e Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário. **Acionistas:** Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., por seus Diretores, Srs. Marco Antonio Resende Faria e Fábio Antunes Fernandes; e CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, por seus Diretores, Srs. Rui Chammam e Alessandra Gregori Filho. **Certifico** que a presente ata é cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 20 de abril de 2021. **Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário. JUCESP nº** 279.752/21-0 em 16/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Interligação Elétrica Aimorés S.A.

CNPJ 26.707.830/0001-47 - NIRE: 35.3.0050992-7
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 25 de Junho de 2021
(lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76)
1) Hora, Data e Local: Realizada no dia 25 de junho de 2021, às 09h15min, por conferência eletrônica, na sede da Interligação Elétrica Aimorés S.A. ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 5º andar, conjunto 502, bairro Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04794-000. **2) Convocação:** Dispensada a publicação de editais, ou de qualquer outro instrumento convocatório, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **3) Ordem do Dia:** (I) Consignar a renúncia do **Sr. Alessandro Gregori Filho**, membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia indicado pela acionista CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP"); (II) Deliberar sobre a eleição da **Sra. Carisa Santos Portela Cristal**, como membro titular do Conselho de Administração da Companhia indicada pela acionista CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") para o mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2023. **4) Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **5) Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Dayron Esteban Urrego Moreno, que indicou o Sr. Edvaldo Oliveira Lippe para secretariá-lo. **6) Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações: (I) Consignar, por unanimidade de votos das acionistas presentes, o pedido de renúncia do **Sr. Alessandro Gregori Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 29.633.305-0, emitida pela SSP/SP em 01/08/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.054.178-03, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, Bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, datado de 30 de abril de 2021 com efeitos a partir de 15 de maio de 2021, do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, devidamente eleito em 29 de maio de 2020. (II) Aprovar, por unanimidade de votos das acionistas presentes, a eleição da nova Membro Titular do Conselho de Administração, indicada pela acionista CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP"), quem seja, **Sra. Carisa Santos Portela Cristal**, brasileira, casada, bacharel em Ciências Contábeis, portadora da cédula de identidade RG nº 26524221 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 251.266.718-98, residente e domiciliada em São Paulo, com domicílio profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, CEP 04794-000. A nova Membro Titular do Conselho de Administração toma posse em seu cargo nesta data, conforme respectivo Termo de Posse. A Declaração de Desempedimento da nova Conselheira assinada nesta data será mantida nos arquivos da sede da Companhia. A Conselheira ora eleita terá mandato até a assembleia geral ordinária da Companhia de 2023, que deverá ocorrer nos 4 (quatro) primeiros meses daquele ano. (III) Deliberar sobre a alteração da localização da filial da Companhia situada na Avenida Minas Gerais, 700, Loja 15, Centro, município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, CEP: 35010-151 (CNPJ/MF 26.707.830/0003-09, NIRE: 3190289891-2, cadastrado na JUCEMG), para a Avenida Rio Bahia, s/n, Bairro Santa Paula, município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, CEP: 35054-575, autorizando a diretoria a adotar todos os atos e procedimentos necessários para proceder referida alteração. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. **Documentos:** Todos os documentos, apresentações de suporte utilizados na reunião, encontram-se rubricados pela Mesa e estão arquivados na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração que participaram desta reunião, a saber: Dayron Esteban Urrego Moreno, Presidente do Conselho; Wagner Yui Okada, Conselheiro Suplente; Luis Alessandro Alves, Conselheiro Titular; Erik da Costa Breyer, Conselheiro Titular. São Paulo/SP, 15 de julho de 2021. **Assinaturas:** Mesa: Dayron Esteban Urrego Moreno - Presidente; Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário. **Membros do Conselho de Administração da Companhia:** Dayron Esteban Urrego Moreno, Presidente do Conselho; Wagner Yui Okada, Conselheiro Suplente; Luis Alessandro Alves, Conselheiro Titular; Erik da Costa Breyer, Conselheiro Titular. **Convidados:** Edvaldo Oliveira Lippe e Luiz Roberto de Azevedo, Diretores da Companhia. **Certifico** que a presente ata é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio, exceto pelas demais deliberações havidas nesta reunião que foram omitidas da presente certidão por serem de interesse exclusivo da Companhia, respeitado o previsto pelo §1º do artigo 142 e §1º do artigo 155 da Lei nº 6.404/1976. São Paulo, 15 de julho de 2021. **(assinado digitalmente) Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário. JUCESP nº** 359.259/21-2 em 28/07/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Interligação Elétrica Aimorés S.A.

CNPJ/MF 26.707.830/0001-47 - NIRE: 35.3.0050992-7
Ata da Reunião do Conselho de Administração, Realizada em 27 de Agosto de 2021
Data, Hora e Local: Realizada no dia 27 de agosto de 2021, a partir das 09h00 horas, na sede da Companhia, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 5º andar, conjunto 502, Bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04794-000, de forma presencial e virtual através de videoconferência, nos termos do artigo 20 parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação estabelecidas no "caput" do artigo 20, do Estatuto Social, em conformidade com o disposto no § 3º do mesmo artigo. **Presenças:** Participaram da reunião os Conselheiros Dayron Esteban Urrego Moreno, Carisa Santos Portela Cristal, Erik da Costa Breyer e Luis Alessandro Alves. Participaram ainda, como convidados, os Diretores Edvaldo Oliveira Lippe e José Chereem Pinto. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Dayron Esteban Urrego Moreno que indicou o Sr. Edvaldo Oliveira Lippe, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** (I) Deliberar sobre a Proposta de Resolução PRCA-IEA-015/2021, para aprovar o aumento do Capital Social da Companhia em **RS2.000.000,00** (dois milhões de reais), dentro do limite do capital social autorizado, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; Sumário das discussões realizadas, nos termos das disposições do artigo 130, § 1º da Lei 6.404/1976; (I) Proposta para aprovar o aumento do Capital Social da Companhia em **RS2.000.000,00** (dois milhões de reais), dentro do limite do Capital Social Autorizado, passando dos atuais **RS340.100.000,00** (trezentos e quarenta milhões e cem mil reais) para **RS342.100.000,00** (trezentos e quarenta e dois milhões e cem mil reais), mediante a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas em igual proporção pelas acionistas CTEEP e TAESA, devendo ser integralizados, em espécie, até **06 de setembro de 2021**, na forma do respectivo Boletim de Subscrição. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. **Documentos:** Todos os documentos, apresentações de suporte utilizados na reunião, encontram-se rubricados pela Mesa e estão arquivados na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração que participaram desta reunião, a saber: Dayron Esteban Urrego Moreno, Presidente do Conselho; Carisa Santos Portela Cristal, Conselheira Titular; Luis Alessandro Alves, Conselheiro Titular; Erik da Costa Breyer, Conselheiro Titular. São Paulo/SP, 27 de agosto de 2021. **Assinaturas:** Mesa: Dayron Esteban Urrego Moreno - Presidente; Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário. **Membros do Conselho de Administração da Companhia:** Dayron Esteban Urrego Moreno, Presidente do Conselho; Carisa Santos Portela Cristal, Conselheira Titular; Luis Alessandro Alves, Conselheiro Titular; Erik da Costa Breyer, Conselheiro Titular. **Convidados:** Edvaldo Oliveira Lippe e José Chereem Pinto, Diretores da Companhia. **Certifico** que a presente ata é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio, exceto pelas demais deliberações havidas nesta reunião que foram omitidas da presente certidão por serem de interesse exclusivo da Companhia, respeitado o previsto pelo §1º do artigo 142 e §1º do artigo 155 da Lei nº 6.404/1976. São Paulo, 27 de agosto de 2021. **(assinado digitalmente) Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário. JUCESP nº** 497.717/21-9 em 14/10/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Interligação Elétrica Aimorés S.A.

CNPJ 26.707.830/0001-47 - NIRE:35.3.0050992-7
Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, Realizada em 02 de Dezembro de 2021
Data, Hora e Local: Realizada no dia 02 de dezembro de 2021, a partir das 09h00 horas, tendo como referência a sede da Companhia, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 5º andar, conjunto 502, Bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, de forma virtual através de videoconferência, nos termos do artigo 20 caput e parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação estabelecidas no caput do artigo 20 do Estatuto Social, em conformidade com o disposto no § 3º do mesmo artigo. **Presenças:** Participaram da reunião os Conselheiros Dayron Esteban Urrego Moreno, Carisa Santos Portela Cristal, Erik da Costa Breyer e Luis Alessandro Alves. Participaram ainda, como convidados, os Diretores Edvaldo Oliveira Lippe e José Chereem Pinto. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Dayron Esteban Urrego Moreno que indicou o Sr. Edvaldo Oliveira Lippe, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** (I) Deliberar sobre a Proposta de Resolução PRCA-IEA-026/2021, para aprovar o aumento do Capital Social da Companhia em **RS12.300.000,00** (doze milhões e trezentos mil reais), dentro do limite do capital social autorizado, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; Sumário das discussões realizadas, nos termos das disposições do artigo 130, § 1º da Lei 6.404/1976; (I) Proposta para aprovar o aumento do Capital Social da Companhia em **RS12.300.000,00** (doze milhões e trezentos mil reais) dentro do limite do Capital Social Autorizado, passando dos atuais **RS362.100.000,00** (trezentos e sessenta e dois milhões e cem mil reais), para **RS374.400.000,00** (trezentos e setenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais), mediante a emissão de 12.300.000 (doze milhões e trezentos mil) de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas em igual proporção pelas acionistas CTEEP e TAESA, devendo ser integralizados, em espécie, até **06 de dezembro de 2021**, na forma do respectivo Boletim de Subscrição. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. **Documentos:** Todos os documentos, apresentações de suporte utilizados na reunião, encontram-se rubricados pela Mesa e estão arquivados na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração que participaram desta reunião. **Assinaturas:** Mesa: Dayron Esteban Urrego Moreno - Presidente; Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário. **Membros do Conselho de**

Diário Comercial

Fundado em 3 de novembro de 1955

Edição Nacional

São Paulo

Interligação Elétrica Aimorés S.A.

CNPJ: 26.707.830/0001-47 - NIRE: 35.3.0050992-7

(lavrada na forma de **sumário**, conforme previsto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76)

valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (n) aprovação da subscrição e integralização do capital social da Companhia até o limite do capital autorizado; (o) aprovação dos Orçamentos Anuais (conforme definido no Acordo de Acionistas) e o Plano de Negócios (conforme definido no Acordo de Acionistas), bem como de quaisquer alterações; (p) a aprovação de matérias de competência da Diretoria nos casos em que as aprovações não tenham sido obtidas em reunião de Diretoria; (q) abertura, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional; e (r) submissão à Assembleia Geral de proposta de declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.
Artigo 23 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo da totalidade dos membros do Conselho de Administração, sempre que cada acionista que é parte do Acordo de Acionistas deiver participação, de forma isolada, maior ou igual a 40% (quarenta por cento) do capital social da Companhia.
§ 1º - As deliberações do Conselho de Administração previstas nos itens (n), (o) e (r) do Artigo 22 acima serão tomadas por unanimidade de votos sempre que cada acionista que é parte do Acordo de Acionistas deiver participação, de forma isolada, inferior a 40% (quarenta por cento) do capital social da Companhia, mas superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Na hipótese de participação mencionada acima, as demais deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples do Conselho de Administração.
§ 2º - A partir do momento em que qualquer dos acionistas que é parte do Acordo de Acionistas passar a deter participação igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por voto afirmativo de maioria simples do Conselho de Administração.
§ 3º - As deliberações constarão de atas lavradas no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração" e lavadas e registro nos termos da Lei nº 6.404/76, a presente ata que constitui o presente instrumento escrito, em qualquer parte do território nacional; e (r) submissão à Assembleia Geral de proposta de declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.
Artigo 23 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo da totalidade dos membros do Conselho de Administração, sempre que cada acionista que é parte do Acordo de Acionistas deiver participação, de forma isolada, maior ou igual a 40% (quarenta por cento) do capital social da Companhia.
§ 1º - As deliberações do Conselho de Administração previstas nos itens (n), (o) e (r) do Artigo 22 acima serão tomadas por unanimidade de votos sempre que cada acionista que é parte do Acordo de Acionistas deiver participação, de forma isolada, inferior a 40% (quarenta por cento) do capital social da Companhia, mas superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Na hipótese de participação mencionada acima, as demais deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples do Conselho de Administração.
§ 2º - A partir do momento em que qualquer dos acionistas que é parte do Acordo de Acionistas passar a deter participação igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por voto afirmativo de maioria simples do Conselho de Administração.
§ 3º - As deliberações constarão de atas lavradas no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração" e lavadas e registro nos termos da Lei nº 6.404/76, a presente ata que constitui o presente instrumento escrito, em qualquer parte do território nacional; e (r) submissão à Assembleia Geral de proposta de declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 25 - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, individual ou conjuntamente, sendo designados Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico.
§ 1º - O prazo de gestão dos Diretores da Companhia se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos pelo Conselho de Administração.
§ 2º - O valor anual global da remuneração dos Diretores será fixado pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração efetuar a sua individualização dentro do limite aprovado pelos acionistas.
§ 3º - Os Diretores serão investidos no cargo mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".
§ 4º - Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções, em virtude de deliberação do Conselho de Administração.
§ 5º - Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia do fiel desempenho de suas funções.
Artigo 26 - Em caso de falta, vacância, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos Diretores, este será substituído por outro eleito pelo Conselho de Administração, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. Imediatamente a partir da data da vacância e até que o Conselho de Administração delibere sobre tal substituição, a função do Diretor em cargo estará exercida pelo Diretor substituído.

Artigo 27 - Os Diretores reunir-se-ão sempre que necessário e deliberarão por unanimidade. Em caso de impasse, a matéria será submetida ao Conselho de Administração.
§ Único - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, ou instrumento equivalente, cujas cópias, devidamente assinadas, deverão ser encaminhadas aos acionistas em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da respectiva reunião.

Artigo 28 - Os Diretores são investidos de todos os poderes necessários à representação, administração e gestão dos negócios sociais, assim como para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, com as limitações estabelecidas neste Estatuto e ressalvas nas matérias de competência privativa da Assembleia Geral e aquelas atribuídas ao Conselho de Administração.

Artigo 29 - A Companhia será representada e passivamente, em juízo ou fora dele, por (i) 2 (dois) Diretores, assinando em conjunto, (ii) 1 (um) Diretor e um procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, respeitados, sempre, os atos cuja deliberação dependa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.
§ Único - Os Diretores poderão praticar todos os atos necessários ao funcionamento ordinário da Companhia, tais como: a) realizar operações bancárias em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar transferências, débitos e pagamentos; b) sacar e endossar duplicatas; c) representar a Companhia junto a repartições e órgãos públicos dos governos federal, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias; d) assinar contratos de qualquer natureza e quaisquer outros contratos de qualquer natureza; e) celebrar contratos de qualquer espécie, observado o limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até a conclusão do empreendimento constante do objeto social da Companhia e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; f) constituir procuradores em nome da Companhia, observado o disposto no parágrafo segundo abaixo; g) aprovar critérios para participar em transações imobiliárias amigáveis, objetivando à instituição de serviços de passagem, serviços administrativos e desapropriações, inerentes à implantação do empreendimento constante do objeto social da Companhia em valores até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhenta mil reais), com qualquer acionista ou Parte Relacionada de qualquer acionista, sendo que o Diretor indicado pelo acionista em questão está impedido de votar quando da deliberação de tal contratação, por haver conflito de interesses; i) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a Companhia, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fiduciária) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sempre em favor da Companhia e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; j) aprovar a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, aquisição de bens móveis ou imóveis, aquisição de direitos de propriedade, aquisição de contratos de qualquer espécie, observado o limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); k) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e l) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
§ 1º - A Companhia poderá ser representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por procuradores "ad judicia" ou "ad negocia", legalmente constituídos, na prática dos atos específicos que serão mencionados na respectiva ata de nomeação.
§ 2º - A Companhia poderá, a qualquer tempo, ser representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por procuradores "ad judicia" ou "ad negocia", legalmente constituídos, na prática dos atos específicos que serão mencionados na respectiva ata de nomeação.
§ 3º - A Companhia poderá, a qualquer tempo, ser representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por procuradores "ad judicia" ou "ad negocia", legalmente constituídos, na prática dos atos específicos que serão mencionados na respectiva ata de nomeação.
§ 4º - A Companhia poderá, a qualquer tempo, ser representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por procuradores "ad judicia" ou "ad negocia", legalmente constituídos, na prática dos atos específicos que serão mencionados na respectiva ata de nomeação.

Artigo 30 - Os poderes referidos nos Artigos 28 e 29 acima estendem-se aos atos necessários ao funcionamento ordinário da Companhia, tais como: abrir, manter, fechar contas bancárias e fazer aplicações financeiras; assinar contratos de câmbio; receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalar cheques, letras de câmbio, facturas, duplicatas e outros títulos de créditos ou instrumentos comerciais e contratos; reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de qualquer dívida; assinar e aprovar a conclusão de qualquer contrato da Companhia; o) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas; d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; e l) recomendar ao Conselho de Administração quanto a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral relativas às matérias supramencionadas, nos respectivos limites de alçada; f) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.
Artigo 33 - É vedado aos Diretores e aos mandatários prestar caução, garantia, aval ou de qualquer forma obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.
Seção IV - Do Conselho Fiscal:
Artigo 34 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as funções definidas em lei, composto de 4 (quatro) membros e igual número de suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.
Artigo 35 - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, observado o disposto em lei, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral.
§ Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, observado o disposto em lei, será estabelecida pela Assembleia Geral, mediante o mínimo legal.
Artigo 36 - O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.
§ Único - O Conselho Fiscal deverá ser convocado com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência da data da reunião, devendo ser encaminhado aos Conselheiros, juntamente com a convocação, todo material pertinente a emissão de parecer ou a deliberação a ser tomada durante a reunião.
Capítulo IV - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros:
Artigo 37 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados pela Diretoria o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.
Artigo 38 - O Conselho de Administração submeterá o balanço patrimonial, as demais demonstrações financeiras, acompanhados do respectivo parecer dos auditores independentes, e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos à Assembleia Geral, para deliberação.
Artigo 39 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos fixados pela Assembleia ou previstos em lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, reverterão em favor da Companhia, sendo convertidos em reserva de capital.
Capítulo V - Da Liquidação:
Artigo 40 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.
Artigo 41 - A Assembleia Geral convocada para o fim de liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido por acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes a respectivas remunerações.
Capítulo VI - Das Disposições Gerais:
Artigo 42 - Qualquer matéria não regulada pelo presente Estatuto será decidida de acordo com as disposições da Lei das S.A..
Artigo 43 - A Companhia observará e cumprirá, integralmente, todos os termos do Acordo de Acionistas, bem como outros acordos de acionistas que vierem a ser arquivados em sua sede social, nos termos da lei, sendo ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações dos órgãos sociais que contrariem o disposto em tais acordos de acionistas.
§ Único - Não se registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, as alterações de qualquer natureza, inclusive a emissão de quaisquer ações em violação a acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.
Artigo 44 - Todos os valores em reais previstos neste Estatuto deverão ser corrigidos, anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que o substitua, independentemente de alteração estatutária.
Capítulo VII - Da Solução de Controvérsias:
Artigo 45 - Com exceção das controvérsias referentes às obrigações de pagar que comportem, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam exigir, desde já, execução específica, todas os demais conflitos oriundos ou relacionados a este Estatuto Social serão resolvidos, exclusivamente e definitivamente resolvidos por arbitragem, de acordo com o previsto na Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e alterações posteriores), mediante as condições que se seguem:
a) A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Regulamento de Arbitragem"), em vigência no momento do início da arbitragem. A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral caberão ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara Arbitral"). Caso o Regulamento de Arbitragem contenha qualquer omissão, as disposições processuais da Lei de Arbitragem e do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015) serão aplicáveis, nesta ordem;
b) a sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral. A arbitragem será regida pelas leis da República Federativa do Brasil e será uma arbitragem de direito, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. As partes concordam em enviar seus melhores esforços para alcançar solução rápida, econômica e justa a qualquer conflito submetido à arbitragem. A língua oficial da arbitragem será o Português;
c) As partes declaram ter tomado conhecimento do Regulamento de Arbitragem, tendo concordado com todas as disposições ali contidas. O Regulamento de Arbitragem, conforme vigente nesta data, e as disposições da Lei de Arbitragem, integram este Estatuto Social no que lhe for aplicável;
d) O Tribunal Arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo ao(s) autor(es) do pedido arbitral conjuntamente, de um lado, e a indicação de um árbitro, por outro lado, cabendo(a) ao(s) réu(s), conjuntamente, a indicação de um outro árbitro. Os árbitros indicados, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Caso o(s) autor(es) e/ou o(s) réu(s) deixem(m) de indicar árbitro e/ou os 2 (dois) árbitros indicados pelos mesmos o(ões) de nomear o terceiro árbitro no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para referida indicação, caberá ao presidente da Câmara Arbitral indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento de Arbitragem.
e) Durante o procedimento, cada parte envolvida no conflito será responsável por seus próprios custos de arbitragem, incluindo honorários advocatícios. Os custos de arbitragem serão divididos igualmente entre as partes envolvidas no conflito em proporções iguais.
f) As partes concordam que a parte sobre a qual for imposta a decisão desfavorável deverá pagar os honorários e despesas havidas com os árbitros e com a Câmara Arbitral, se de outro modo não for estabelecido na decisão arbitral. As partes arcarão com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, sem prejuízo dos ônus da sucumbência, fixados pelo Tribunal Arbitral.
g) De acordo com o Artigo 516, III do Código de Processo Civil, o cumprimento da sentença far-se-á na comarca em que se processou a arbitragem (fora da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), sendo lícito ao executante optar pelo juízo do local onde se encontram bens sujeitos à expropriação ou pelo atual domicílio do executado.
h) A sentença arbitral produzirá efeitos de coisa julgada e terá a mesma força de sentença judicial.
i) Cada parte obriga-se neste ato a se vincular por qualquer decisão arbitral final. A decisão arbitral será definitiva, irrevocável e vinculará as partes, seus sucessores ecessionários, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem, ressalvando-se, ainda, o exercício de boa-fé da ação de nulidade estabelecida no artigo 33 da Lei de Arbitragem
i) A arbitragem deverá ser mantida em confidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das partes, provas, laudos e pareceres) não poderão ser divulgados a terceiros, salvo em caso de requerimento escrito em procedimento arbitral somente sendo revelados ao Tribunal Arbitral, às partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desempenho da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por Lei ou qualquer outra disposição aplicável ao caso;
j) A Companhia expressamente se obriga pela cláusula arbitral prevista neste Estatuto Social para todos os fins de direito.

Interligação Elétrica Aimorés S.A.

CNPJ: 26.707.830/0001-47 - NIRE: 35.3.0050992-7

(Ata da Reunião do Conselho de Administração, Realizada em 22 de Dezembro de 2021

Data, Hora e Local: Realizada no dia 22 de dezembro de 2021, a partir das 09h30 horas, tendo como referência a sede da Companhia, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 5º andar, conjunto 502, Bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, de forma virtual através de videoconferência, nos termos do artigo 20 caput e parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia.
Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação estabelecidas no caput do artigo 20 do Estatuto Social, em conformidade com o disposto no § 3º do mesmo artigo.
Presenças: Participaram da reunião os Conselheiros Dayron Esteban Urrego Moreno, Carlos Santos Portela Cristal, Erik da Costa Breyer e Luis Alessandro Alves. Participaram ainda, como convidados, os Diretores Edvaldo Oliveira Lippe e Jose Charem Pinto.
Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Dayron Esteban Urrego Moreno que indicou o Sr. Edvaldo Oliveira Lippe, para secretariá-lo.
Ordem do Dia: (I) Deliberar, nos termos da proposta de resolução número PRCA-IEA-030/2021 recomendada ao Conselho de Administração aprovar o aumento do Capital Social da Companhia em R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) dentro do limite do Capital Social Autorizado, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Sumário das discussões realizadas, nos termos das disposições do artigo 130, § 1º da Lei 6.404/1976; (II) Proposta para aprovar o aumento do Capital Social da Companhia em **R\$3.000.000,00** (três milhões de reais) dentro do limite do Capital Social Autorizado, passando dos atuais **RS\$74.400.000,00** (trezentos e setenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais) para **RS\$77.400.000,00** (Trezentos e setenta e sete milhões e quatrocentos mil reais), mediante a emissão de 3.000.000 (três milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas em igual proporção pelas acionistas CITEP e TAESA, devendo ser integralizados, em espécie, até **08 de janeiro de 2022**, na forma do respectivo Boletim de Subscrição.
Deliberação: Aprovado por unanimidade.
Documentos: Todos os documentos, apresentações de suporte utilizados na reunião, encontram-se rubricados pela Mesa e estão arquivados na sede da Companhia.
Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração que participaram desta reunião.
Assinaturas:
Mesa: Dayron Esteban Urrego Moreno - Presidente; Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário.
Membros do Conselho de Administração da Companhia: Dayron Esteban Urrego Moreno, Presidente do Conselho; Carlos Santos Portela Cristal, Conselheira Titular; Luis Alessandro Alves, Conselheiro Titular; Erik da Costa Breyer, Conselheiro Titular.
Convidados: Edvaldo Oliveira Lippe e Jose Charem Pinto, Diretores da Companhia.
Cerifico que a presente ata é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio, exceto pelas demais deliberações havidas nesta reunião que foram omitidas da presente cópia por serem de interesse exclusivo da Companhia, respeitado o previsto pelo artigo 142 e §1º do artigo 155 da Lei nº 6.404/1976. São Paulo, 22 de dezembro de 2021. (assinado digitalmente)
Edvaldo Oliveira Lippe - Secretário [esta página é parte integrante da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Interligação Elétrica Aimorés S.A., realizada em 22 de dezembro de 2021].
JUCESP nº 53.89022-0 em 02/02/2022. Gisela Sirmema Ceschin - Secretária Geral.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ Nº 06.407.087/0001-99 - NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCACAO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Na forma da Lei nº 6.404/76 e do seu Estatuto Social, a Rede D'O'R São Luiz S.A. ("Rede D'O'R" ou "Companhia") convoca os seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada, em primeira convocação, no dia **14 de abril de 2022, às 12 horas**, na sede social, em Companhia, localizada na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Sul América S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia, inscrita na Rua Francisco Matarazzo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, na Cidade e Estado de São Paulo ("AGE"); a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Globenet Cabos Submarinos S.A.

CNPJ/ME nº 02.934.071/0001-97 - NIRE 35.300.466.578

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 10 de Janeiro de 2022

1. Local, Data e Horário: 10 de janeiro de 2022, às 17:00 horas, na sede da Globenet Cabos Submarinos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 14, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** **Bruno Giovenazzi Rodrigues** - Presidente; **Tais Pagnocca Chamadoiro** - Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias, no âmbito da 1ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Companhia (respectivamente, "Debêntures" e "1ª Emissão de Debêntures"), objeto da escritura particular da 1ª Emissão de Debêntures, celebrada em 09 de dezembro de 2013 entre a Companhia e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário nomeado no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures, conforme alterada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"); 4.1. A realização, pela Companhia, do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão) total das Debêntures em circulação com código de ativo BTYS11, totalizando o montante total de 2.720 (duas mil setecentas e vinte) Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.5 da Escritura de Emissão, nos termos aprovados pelos titulares das Debêntures ("Debituristas") nas Assembleias Gerais de Debituristas da 1ª Emissão de Debêntures realizadas em 23 de dezembro de 2021, 03 de janeiro de 2022 e 05 de janeiro de 2022 (respectivamente, as "Assembleias Gerais de Debituristas" e o "Resgate Antecipado Facultativo"); 4.2. A autorização para que os Diretores e/ou Procuradores da Companhia adotem todas e quaisquer medidas necessárias à realização do Resgate Antecipado Facultativo; e 4.3. A ratificação de todos os atos já praticados pelos Diretores e/ou Procuradores da Companhia no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo. **5. Deliberações:** Após a análise e a discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, em observância ao disposto no Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia: 5.1. Aprovar a realização, pela Companhia, do Resgate Antecipado Facultativo, previsto para ocorrer em 11 de janeiro de 2022; 5.2. Autorizar os Diretores e/ou Procuradores da Companhia a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à realização do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo, sem limitação, a celebração de todos e quaisquer documentos que sejam relacionados e/ou decorram do Resgate Antecipado Facultativo, podendo, inclusive, realizar todas as averbações, publicações e registros necessários de tais documentos; e 5.3. Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores e/ou Procuradores da Companhia no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo, sem limitação, a representação da Companhia nas Assembleias Gerais de Debituristas e a assinatura, em nome da Companhia, das respectivas atas de tais Assembleias Gerais de Debituristas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente Reunião do Conselho de Administração foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada em ordem, for aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 10 de janeiro de 2022. **Mesa:** **Bruno Giovenazzi Rodrigues** - Presidente; **Tais Pagnocca Chamadoiro** - Secretária. **Conselheiros:** **Bruno Giovenazzi Rodrigues** - Membro do Conselho de Administração; **Renato Antonio Secondo Mazzola** - Membro do Conselho de Administração; **Pedro Henrique Fragoso Pires de Azevedo Garcia** - Presidente do Conselho de Administração. **JUCESP** nº 69.068/22-7 em 04/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Globenet Cabos Submarinos S.A.

CNPJ/ME nº 02.934.071/0001-97 - NIRE 35.300.466.578

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 10 de Janeiro de 2022

1. Local, Data e Horário: 10 de janeiro de 2022, às 18:00 horas, na sede da Globenet Cabos Submarinos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 14, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** **Bruno Giovenazzi Rodrigues** - Presidente; **Tais Pagnocca Chamadoiro** - Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias, no âmbito do "Credit Agreement" celebrado, em 24 de dezembro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos, entre (i) a Companhia, na qualidade de devedora; (ii) os respectivos credores que integraram o Contrato de Crédito; (iii) a Sumitomo Mitsui Banking Corporation, na qualidade de agente administrativa; (iv) a Sumitomo Mitsui Banking Corporation, na qualidade de agente de garantia *offshore*; (v) e a Planner Trustee DTMV Ltda., na qualidade de agente de garantia *onshore* (o "Contrato de Crédito"); **4.1.** A quitação antecipada integral de todos os valores devidos pela Companhia no âmbito do Contrato de Crédito, de acordo com os termos, prazos, valores e demais condições previstas na "Pay-Off Letter, datada de 31 de dezembro de 2021, cuja cópia integra a presente ata como Anexo I (respectivamente, a "Carta de Pagamento" e a "Quitação do Contrato de Crédito"); **4.2.** A autorização para que os Diretores e/ou Procuradores da Companhia adotem todas e quaisquer medidas necessárias à realização da Quitação do Contrato de Crédito; e **4.3.** A ratificação de todos os atos já praticados pelos Diretores e/ou Procuradores da Companhia no âmbito da Quitação do Contrato de Crédito. **5. Deliberações:** Após a análise e a discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, em observância ao disposto no Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia: 5.1. Aprovar a realização, pela Companhia, da Quitação do Contrato de Crédito, prevista para ocorrer até 11 de janeiro de 2022; 5.2. Autorizar os Diretores e/ou Procuradores da Companhia a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à realização da Quitação do Contrato de Crédito, incluindo, sem limitação, a celebração de todos e quaisquer documentos que sejam relacionados e/ou decorram da Quitação do Contrato de Crédito, podendo, inclusive, realizar todas as averbações, publicações e registros necessários de tais documentos; e 5.3. Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores e/ou Procuradores da Companhia no âmbito da Quitação do Contrato de Crédito, incluindo, sem limitação, a assinatura, em nome da Companhia, da Carta de Pagamento. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente Reunião do Conselho de Administração foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada em ordem, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 10 de janeiro de 2022. **Mesa:** **Bruno Giovenazzi Rodrigues** - Presidente; **Tais Pagnocca Chamadoiro** - Secretária; **Conselheiros:** **Bruno Giovenazzi Rodrigues** - Membro do Conselho de Administração; **Renato Antonio Secondo Mazzola** - Membro do Conselho de Administração; **Pedro Henrique Fragoso Pires de Azevedo Garcia** - Presidente do Conselho de Administração. **JUCESP** nº 84.578/22-1 em 09/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Globenet Cabos Submarinos S.A.

CNPJ/ME nº 02.934.071/0001-97 - NIRE 35300466578

Ata da Assembleia Geral de Debituristas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Globenet Cabos Submarinos S.A. (Sucessora Legal, por Incorporação, da BTG Pactual YS Empreendimentos e Participações S.A.), Realizada em 03 de Janeiro de 2022

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 03 de janeiro de 2022, às 16h, na sede social da Globenet Cabo Submarinos S.A. (sucessora legal, por incorporação, da BTG Pactual YS Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.079.352/0001-04), sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, parte, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.934.071/0001-97 ("Companhia" ou "Emissora"), exclusivamente por videoconferência, conforme Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, conforme alterada ("CVM 625"). **2. Convocação.** Dispensada a convocação por edital, em razão da presença dos titulares das debêntures ("Debituristas") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), detentores da totalidade das Debêntures, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e em linha com o parágrafo 3º do artigo 3º da ICMV 625. **3. Presença.** Debituristas detentores da totalidade das Debêntures em circulação objeto da Emissão. Presentes ainda: (i) representante da **Planner Trustee DTMV Ltda.**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"); e (ii) representantes da Companhia, todos conforme assinaturas ao final da presente ata. **4. Composição da Mesa.** Os Debituristas escolheram o Sr. Daniel Green como presidente da mesa e a Sra. Zélia Pereira de Souza como secretária, na forma da cláusula 8.3.1. da "Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da BTG Pactual YS Empreendimentos e Participações S.A.", celebrada em 09 de dezembro de 2013 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme alterada de tempos em tempos ("**Escritura**"). **5. Ordem do Dia.** Examinar, discutir e deliberar sobre a autorização para que a Emissora altere a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura) total das Debêntures em circulação com código de ativo BTYS11, totalizando o montante total de 2.720 (duas mil setecentas e vinte) Debêntures, nos termos da Cláusula 4.5 da Escritura, para o dia 06 de janeiro de 2022. **em vez** do dia 04 de janeiro de 2022, data anteriormente aprovada em Assembleia Geral de Debituristas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia, realizada em 23 de dezembro de 2021 ("AGD de 23 de dezembro de 2021"). **sem, no entanto,** alteração de qualquer outra característica do Resgate Antecipado Facultativo aprovada na AGD de 23 de dezembro de 2021. **Abertura e Deliberações.** Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, sendo ambos devidamente e legalmente atingidos. Isto posto, os Debituristas presentes, pela unanimidade de votos, aprovaram autorização para que o Resgate Antecipado Facultativo total das Debêntures em circulação com código de ativo BTYS11, totalizando o montante total de 2.720 (duas mil setecentas e vinte) Debêntures, nos termos da Cláusula 4.5 da Escritura, seja realizado pela Emissora em 06 de janeiro de 2022, pelas mesmas características e condições já aprovadas na AGD de 23 de dezembro de 2021, quais sejam, (i) o valor do Resgate Antecipado Facultativo seja equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde o último Período de Capitalização até a data do efetivo resgate, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo total das Debêntures, sem a incidência de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando ao Prêmio de Resgate Antecipado; e (ii) o Resgate Antecipado Facultativo ocorra sem o envio da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo, sendo a ciência do Agente Fiduciário e dos Debituristas suprida por meio da presente Assembleia Geral de Debituristas, observados os procedimentos relacionados à liquidação do resgate e cancelamento das Debêntures, incluindo, mas não se limitando ao envio de comunicação prévio ao Banco Liquidante pela Emissora e à B3, em conjunto com o Agente Fiduciário e por e-mail, visando a criação dos eventos de resgate antecipado das Debêntures. Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura. **7. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Daniel Green (Presidente), Zélia Pereira de Souza (Secretária), Globenet Cabos Submarinos S.A. (Emissora), Planner Trustee DTMV Ltda. (Agente Fiduciário), Banco Santander (Brasil) S.A. (Debiturista) e Banco Bradesco S.A. (Debiturista), nos termos da CVM 625. São Paulo, 03 de janeiro de 2022. Daniel Green - Presidente; Zélia Pereira de Souza - Secretária. **Emissora:** **Globenet Cabos Submarinos S.A.** (sucessora legal, por incorporação, da BTG Pactual YS Empreendimentos e Participações S.A.); Nome: Bruno Giovenazzi Rodrigues, Cargo: Chief Financial Officer; Nome: Eduardo Silveira, Cargo: Corporate Finance Manager. **Agente Fiduciário:** **Planner Trustee DTMV Ltda.**; Nome: Zélia Pereira de Souza, Procuradora; Nome: Estevam Borali, Procurador. **Debituristas:** **Banco Santander (Brasil) S.A.**; Nome: Marcelo Selinger Asquino, Cargo: Coordenador Operacional; Nome: Moacir Ricardo Inocima Katayama, Cargo: Coordenador Operacional. **Debituristas:** **Banco Bradesco S.A.**; Nome: João Antonio Britto Lopes, Cargo: Gerente Corporate; Nome: Rui Ricardo Arb Makhloof, Cargo: Gerente Corporate. **JUCESP** nº 84.830/22-0 em 10/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Globenet Cabos Submarinos S.A.

CNPJ/ME nº 02.934.071/0001-97 - NIRE 35.300.466.578

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 21 de Janeiro de 2022

1. Local, Data e Horário: 21 de janeiro de 2022, às 17:00 horas, na sede da Globenet Cabos Submarinos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, CEP 04546-003. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 14, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** **Bruno Giovenazzi Rodrigues** - Presidente; **Tais Pagnocca Chamadoiro** - Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a realização, pela Companhia, de um ou mais adiantamentos para futuro aumento de capital da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.041.460/0001-93 ("Brasil Telecom"), no valor total de até R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), mediante a realização de um ou mais desembolsos em favor da Brasil Telecom, nos termos do Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, a ser celebrado entre a Companhia e a Brasil Telecom, e, ainda, na qualidade de intervenientes auentes: (a) a OI S.A. - Em Recuperação Judicial, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob nº (b) a OI Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.423.963/0001-11, (c) o BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/ME sob nº 41.063.274/0001-07, e (d) o BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP, fundo de investimento com sede no Canadá (respectivamente, o(s) "AFAC(s)" e o "Contrato de AFAC"); e (ii) a autorização para que os Diretores e/ou Procuradores da Companhia assinem o Contrato de AFAC, assim como tomem todas e quaisquer providências necessárias à realização do(s) AFAC(s). **5. Deliberações:** Após a análise e a discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, em observância ao disposto no Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia: 5.1. Aprovar a realização, pela Companhia, do(s) AFAC(s), nos termos do Contrato de AFAC; e 5.2. Autorizar os Diretores e/ou Procuradores da Companhia a assinarem, em nome da Companhia, o Contrato de AFAC, assim como tomarem todas e quaisquer providências necessárias à realização do(s) AFAC(s), incluindo a assinatura de todos e quaisquer contratos e demais documentos relacionados e/ou que decorram do(s) AFAC(s) e/ou do Contrato de AFAC. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Reunião do Conselho de Administração foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada em ordem, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 21 de janeiro de 2022. **Mesa:** **Bruno Giovenazzi Rodrigues** - Presidente; **Tais Pagnocca Chamadoiro** - Secretária. **Conselheiros:** **Bruno Giovenazzi Rodrigues** - Membros do Conselho de Administração; **Renato Antonio Secondo Mazzola** - Membro do Conselho de Administração; **Pedro Henrique Fragoso Pires de Azevedo Garcia** - Presidente do Conselho de Administração. **JUCESP** nº 69.071/22-6 em 04/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Globenet Cabos Submarinos S.A.

CNPJ/ME nº 02.934.071/0001-97 - NIRE 35300466578

Ata da Assembleia Geral de Debituristas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Globenet Cabos Submarinos S.A. (Sucessora Legal, por Incorporação, da BTG Pactual YS Empreendimentos e Participações S.A.), Realizada em 05 de Janeiro de 2022

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 05 de janeiro de 2022, às 16h, na sede social da Globenet Cabo Submarinos S.A. (sucessora legal, por incorporação, da BTG Pactual YS Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.079.352/0001-04), sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, parte, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.934.071/0001-97 ("Companhia" ou "Emissora"), exclusivamente por vídeo conferência, conforme Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, conforme alterada ("**ICVM 625**"). **2. Convocação.** Dispensada a convocação por edital, em razão da presença dos titulares das debêntures ("Debituristas") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), detentores da totalidade das Debêntures, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e em linha com o parágrafo 3º do artigo 3º da ICMV 625. **3. Presença.** Debituristas detentores da totalidade das Debêntures em circulação objeto da Emissão. Presentes ainda: (i) representante da **Planner Trustee DTMV Ltda.**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"); e (ii) representantes da Companhia, todos conforme assinaturas ao final da presente ata. **4. Composição da Mesa.** Os Debituristas escolheram o Sr. Daniel Green como presidente da mesa e a Sra. Zélia Pereira de Souza como secretária, na forma da cláusula 8.3.1. da "Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da BTG Pactual YS Empreendimentos e Participações S.A.", celebrada em 09 de dezembro de 2013 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme alterada de tempos em tempos ("**Escritura**"). **5. Ordem do Dia.** Examinar, discutir e deliberar sobre a autorização para que a Emissora altere a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura) total das Debêntures em circulação com código de ativo BTYS11, totalizando o montante total de 2.720 (duas mil setecentas e vinte) Debêntures, nos termos da Cláusula 4.5 da Escritura, para o dia 11 de janeiro de 2022. **em vez** do dia 06 de janeiro de 2022, data anteriormente aprovada em Assembleia Geral de Debituristas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia, realizada em 23 de dezembro de 2021 ("AGD de 23 de dezembro de 2021"). **Abertura e Deliberações.** Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, sendo ambos devidamente e legalmente atingidos. Isto posto, os Debituristas presentes, pela unanimidade de votos, aprovaram autorização para que o Resgate Antecipado Facultativo total das Debêntures em circulação com código de ativo BTYS11, totalizando o montante total de 2.720 (duas mil setecentas e vinte) Debêntures, nos termos da Cláusula 4.5 da Escritura, seja realizado pela Emissora em 11 de janeiro de 2022, pelas mesmas características e condições já aprovadas na AGD de 23 de dezembro de 2021, quais sejam, (i) o valor do Resgate Antecipado Facultativo seja equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde o último Período de Capitalização até a data do efetivo resgate, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo total das Debêntures, sem a incidência de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando ao Prêmio de Resgate Antecipado; e (ii) o Resgate Antecipado Facultativo ocorra sem o envio da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo, sendo a ciência do Agente Fiduciário e dos Debituristas suprida por meio da presente Assembleia Geral de Debituristas, observados os procedimentos relacionados à liquidação do resgate e cancelamento das Debêntures, incluindo, mas não se limitando ao envio de comunicação prévio ao Banco Liquidante pela Emissora e à B3, em conjunto com o Agente Fiduciário e por e-mail, visando a criação dos eventos de resgate antecipado das Debêntures. Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura. **7. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Daniel Green (Presidente), Zélia Pereira de Souza (Secretária), Globenet Cabos Submarinos S.A. (Emissora), Planner Trustee DTMV Ltda. (Agente Fiduciário), Banco Santander (Brasil) S.A. (Debiturista) e Banco Bradesco S.A. (Debiturista), nos termos da ICMV 625. São Paulo, 05 de janeiro de 2022. Daniel Green - Presidente; Zélia Pereira de Souza - Secretária. **Banco Santander (Brasil) S.A.**, Nome: Marcelo Selinger Asquino - Cargo: Coordenador Operacional; Nome: Moacir Ricardo Inocima Katayama - Cargo: Coordenador Operacional. **Emissora:** **Globenet Cabos Submarinos S.A.** (sucessora legal, por incorporação, da BTG Pactual YS Empreendimentos e Participações S.A.); Nome: Bruno Giovenazzi Rodrigues - Cargo: Chief Financial Officer; Nome: Eduardo Silveira - Cargo: Corporate Finance Manager. **Agente Fiduciário:** **Planner Trustee DTMV Ltda.**; Nome: Zélia Pereira de Souza - Procuradora; Nome: Estevam Borali - Procurador. **Debituristas:** **Banco Bradesco S.A.**; Nome: João Antonio Britto Lopes - Cargo: Gerente Corporate; Nome: Rui Ricardo Arb Makhloof - Cargo: Gerente Corporate. **JUCESP** nº 84.831/22-4 em 10/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1A3F-9FE3-4F10-2580> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A3F-9FE3-4F10-2580



Hash do Documento

012EBDBC91F7EE9BE92E63A372963EDDD065DF3B1326B26AE38DC49E11B55B86

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2022 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
15/03/2022 01:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03

